



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XI	N.º 1046	Publicação Semanal	Quarta-feira, 24 de dezembro de 2008
--------	----------	--------------------	--------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 10.611 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Autoriza o Município a integralizar capital da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, até o montante de R\$ 2.322.919,31 em ações ordinárias nominativas; e a abrir Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 320.000,00 junto aos Encargos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever ações ordinárias nominativas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU, até o montante de R\$ 2.322.919,31 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) do capital autorizado, a título de integralização ou aumento de capital social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto aos Encargos do Município, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

1700.00.000.0000.0.000 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
 1710.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 1710.04.000.0000.0.000 - Administração
 1710.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
 1710.04.122.0024.0.000 - Apoio Administrativo
 1710.04.122.0024.1.048 - Participação do Município no Capital da CMTU

Objetivo: Ampliar o Patrimônio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, a título de Constituição ou Aumento de Capital, possibilitando a administração da mesma, conforme Lei Municipal nº 5.496 de 20/07/1993. Com recursos do Município.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.5.00.00 - Inversões Financeiras
 4.5.90.00 - Aplicações Diretas
 4.5.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Fonte 01000 R\$ 320.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante cancelamento parcial dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

0900.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
 0910.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMOP
 0910.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
 0910.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
 0910.15.451.0023.0.000 - Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária
 0910.15.451.0023.2.037 - Atividades da Diretoria de Viação

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01000..... R\$ 100.000,00
 3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Fonte 01000..... R\$ 120.000,00

SubtotalR\$ 220.000,00

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
 1210.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SEMA
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
 1210.18.541.0030.0.000 - Programa de Ações Ambientais
 1210.18.541.0030.2.062 - Atividades da Diretoria Operacional/ Preservação e Conservação de Áreas Verdes

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 3.1.90.34 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização - Fonte 01000..... R\$ 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00
 Total R\$ 320.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário de Planejamento.

Ref.:

Projeto de Lei nº 258/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1.



LEI Nº 10.612 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras localizadas no Jardim Primavera, denominada área 1, com 1.002,20 m², resultante da subdivisão da Praça 2 do Jardim Primavera, e área 2 com 3.754,36 m², resultante da subdivisão da área Institucional do Jardim dos Campos, de domínio do Município, e autoriza a sua permuta pela área remanescente 1B com 18.081,19m², resultante da subdivisão da área Remanescente 1A do Jardim Primavera, com a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terras abaixo discriminadas, denominadas área 1 com 1.002,20 m², resultante da subdivisão da Praça 2, localizada no Jardim Primavera e área 2 com 3.754,36m² resultante da subdivisão da área Institucional do Jardim dos Campos, de domínio do Município.

I. Área 1 – Com 1.002,20m² dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua 10 com alinhamento de divisa com o Lote 57 da Gleba Primavera e segue confrontando com o referido lote no rumo NE – 01º42’21” – SW com 20,00 metros. Deste deflete à direita e segue confrontando com a área de Praça no rumo SE – 88º02’52” – NW com 50,50 metros. Deste deflete à direita segue confrontando com a área Remanescente 1 no rumo SW – 01º42’21” – NE com 13,97 metros. Em concordância de esquina com raio 5,00 metros e desenvolvimento de 9,45 metros. Deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua 10 no rumo NW – 88º02’52” – SE com 44,48 metros, atingindo assim o início desta descrição.” O imóvel encontra-se matriculado sob n. 53.341 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade; e II. Área 2 – Com 3.754,36m² dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se confrontando com a rua 01 no rumo SW - 86º20’58” - NE numa extensão de 38,30 metros.

Deste segue em desenvolvimento de curva com raio de 16,00 metros numa extensão de 23,68 metros. Deste segue confrontando com a Área de Preservação do Jardim Primavera no rumo NE – 01º 33’00” –SW numa extensão de 87,41 metros. Deste segue confrontando com a rua Petronilha R. Manzutti no rumo SE – 88º27’00” – NW numa extensão de 52,70 metros. Deste deflete à direita e segue confrontando com a Área 1 no rumo SW - 01º33’00” – NE numa extensão de 68,00 metros, atingindo assim o início desta descrição”. O imóvel encontra-se matriculado sob n. 21.017 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas mencionadas no artigo anterior pela área remanescente 1B com 18.081,19 m², resultante da subdivisão da área Remanescente 1A do Jardim Primavera, de propriedade da COHAB-LD, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua 06 com alinhamento de divisa com a data 6/19 D e segue confrontando com a Rua 06 no rumo SW 01º57’08” NE com 114,20 metros. Deste, segue confrontando com a data 20 da quadra 07 no rumo NW 88º02’52” SE com 21,66 metros, deste ponto segue confrontando com as datas 01 e 02 da subdivisão do Remanescente 1A no rumo NE 01º42’21” SW com 16,00 metros. Deste ponto segue confrontando com a data 01 da subdivisão do remanescente 1A no rumo NW 88º17’59” SE com 22,00 metros. Deste segue confrontando com o alinhamento da Rua 07 no rumo NE 01º42’21” SW com 45,47 metros, segue no alinhamento da Rua 07 em concordância de curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 41,15 metros segue ainda em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 5,84 metros. Deste ponto segue confrontando com a data 08 da subdivisão do Remanescente 1A no rumo NW 88º17’59” SE com 21,50 metros. Deste segue no rumo SW 01º42’21” NE confrontando com as datas 08,07,06,05,04 e 03 da subdivisão do Remanescente 1A com 48,00 metros. Deste segue confrontando com a data 21 da quadra 8A e Rua 08 no rumo NW 88º17’59” SE com 35,00 metros. Deste segue confrontando com a Praça no rumo NE 01º42’21” SW com 180,00 metros. Deste, segue confrontando com a Rua 08 no rumo SE 88º17’39” NW com 13,00 metros, segue ainda confrontando com a Rua 08 no rumo NE 42º21’42” SW com 13,29 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,00 e desenvolvimento de 9,89 metros. Deste, segue confrontando com a Rua 05 no rumo SE 88º02’52” NW com 27,76 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,00 com desenvolvimento de curva 9,40 metros. Deste segue confrontando com a Rua 07 no rumo SW 01º42’21” NE com 12,93 metros, segue ainda confrontando com a Rua 07 no rumo SE 88º17’39” NW com 13,00 metros, confrontando ainda com a Rua 07 no NE 01º42’21” SW com 13,07 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,00 e desenvolvimento de 9,39 metros. Segue confrontando com a rua 05 SE 88º02’52” NW com 9,91 metros. Deste ponto segue confrontando com a data 41 da quadra 07 no rumo SW 01º42’21” NE com 19,03 metros. Deste segue no rumo SE 881739 NW confrontando com a data 41 da quadra 6,07 metros. Deste segue confrontando com as datas 02,03,04 e 05 da quadra 07 e datas 6/19 A, 6/19 B, 6/19 C e 6/19 D da subdivisão do Remanescente 1A no rumo SW 01º42’21” NE com

72,96 metros. Deste ponto segue confrontando com a data 06/19 D da subdivisão do Remanescente 1 A com 22,12 metros, atingindo assim o ponto inicial desta descrição.”

§ 1º A área 1B, com 18.081,19m², resultante da subdivisão da área remanescente 1A do Jardim Primavera, após a formalização da permuta, ficará afetada para uso comum do povo e/ou especial.

§ 2º Nas áreas descritas no art. 1º desta lei a COHAB-LD implantará unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 241/2008

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.613 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 10.278, de 18 de julho de 2007, que instituiu o Conselho Municipal da Habitação de Londrina e o Fundo Municipal da Habitação de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.278/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação de Londrina ficará vinculado diretamente ao Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria de Governo.”

Art. 2º Passam os incisos III e IV do art. 6º da Lei 10.278/2007 a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 6º

(...)

III – 7 (sete) representantes da sociedade civil;
IV – 8 (oito) representantes dos movimentos populares.”

Art. 3º O artigo 11 da Lei 10.278, de 18 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O FMHL ficará vinculado ao Município de Londrina,

por meios de sua Secretaria de Governo, e contará com um Conselho Gestor.”

Art. 4º Os incisos I e III do art. 12 da Lei 10.278, de 18 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 . . .

I – As transferências voluntárias da União, do Estado e do Município de Londrina;.....

III – os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais a fundo perdido, realizados pelo Município de Londrina e destinados especificamente ao FMHL;”

Art. 5º O artigo 16 da Lei 10.278/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O Conselho Gestor será composto pela diretoria da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD e pelo Secretário de Governo do Município de Londrina.”

Art. 6º Fica incluído o artigo 16-A na Lei nº 10./2007 com a redação a seguir:

“Art. 16-A. Fica designada a Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD como agente operador do FMHL, a quem compete:

I – definir e implementar os procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FMHL, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo CMHL;

II - controlar a execução físico-financeira dos recursos do FMHL; e

III - prestar contas das operações realizadas com recursos do FNHIS com base nas atribuições que lhe sejam especificamente conferidas.”

Art. 7º O artigo 20 da Lei 10.278/2007 passa a vigorar com a redação seguinte, acrescido de parágrafo único.

“Art. 20. O Executivo Municipal convocará a II Conferência Municipal de Habitação em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Londrina – CMHL.”

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso V do art. 6º e o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.278/2007.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 259/2008

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.614 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terras com 8.000,00m², constituída dos lotes n.ºs 02 – C, com 3.000,00m², e o Lote n.º 02B1, com 5.000,00m², todos da Quadra 01 da subdivisão do Lote 70 –A, da Gleba Lindóia, e autoriza o Executivo a doá-las à empresa GRAFFLIT INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA., destinadas à transferência e ampliação de uma indústria de tintas, nos termos da Lei nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284 de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras com 8.000,00 m², da Quadra 01, subdivisão do Lote nº 70 -A da Gleba Lindóia, município de Londrina:

I. Lote 02/B1 contendo 5.000,00 m², resultante da anexação com nova subdivisão dos Lotes 02/A e 02/B resultantes da subdivisão do Lote 70 - A, da Gleba Lindóia, Município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta-se com o Lote nº 02/A1, numa distância de 94,02 metros, e no rumo NW 88°00'00" SE; A Leste, confronta-se com o Lote 71-B, numa distância de 53,18 metros e rumo SE02°00'00" NE; Ao Sul, confronta-se com o Lote nº 02/C, no rumo SW 88°00'00" NW e distancia de 94,02 metros; A Oeste, confronta-se com a Rua 02, no rumo SE 02°00'00" NE uma distância de 53,18 metros.

II. Lote 02 C, contendo 3.000,00 m², subdivisão do lote 02, da subdivisão do lote 70 - A, da Gleba Lindóia, Município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se confrontando com a Rua 02, no rumo SW 02°00'00" NE, numa extensão de 31,91 metros. Deste segue confrontando com o lote 02/B, no rumo NW 88°00'00"SE, numa extensão de 94,02 metros. Deste segue confrontando com o lote 71/B da Gleba Ribeirão Lindóia, no rumo NE 02°00'00" SW, numa extensão de 31,91 metros. Deste confrontando com a área destinada a S.P.L 01 no rumo SE 88°00'00"NW, numa extensão de 94,02 metros, até encontrar o ponto inicial onde teve início esta transcrição". (matrícula nº 65.157 – 2º ofício).

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, a doar à empresa GRAFFLIT INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º Nos imóveis descrito no art. 1º, desta Lei a donatária promoverá a transferência e ampliação de uma indústria de tintas a base de óleo, esmalte sintético, vernizes, impermeabilizantes para telhas e complementos.

Art. 4º As obras de implantação da indústria, com aproximadamente 3.905,00 m² de área construída, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 6 (seis) meses e concluídas no prazo de 35

(trinta e cinco) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

§ 1º O projeto prevê a construção em três etapas, sendo, a primeira etapa com 1.000,00m² - barracão - e 400,00m² - área administrativa, refeitório e vestiário, totalizando 1.400,00 m², no período de 12 meses; a segunda etapa, com 1.575,00m² - barracão nº 2 - e 480,00m² - área para o setor de manutenção, totalizando assim 2.055 m², com um período construtivo de 10 meses; e finalmente a terceira etapa, com 450,00m², referente ao depósito, no prazo de 7 meses, totalizando assim 3.905,00m² num período construtivo de 29 meses, onde serão investidos R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), entre obras civis, máquinas, equipamentos e instalações.

§ 2º A cláusula de reversão e as demais obrigações fixadas nesta lei para a donatária serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor da Codel.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo que a donatária deverá:

I. cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5669/93; e
II. gerar 12 empregos diretos.

Art. 6º A CODEL autoriza a donatária a gravar junto ao registro de imóveis hipoteca, bem como todos os títulos e contratos decorrentes do financiamento para construção da unidade industrial.

Art. 7º Não se compreende na restrição prevista no art. 29 da Lei nº 5669/1993 a hipoteca em favor de instituição financeira para obtenção de financiamento para construção da unidade industrial.

Art. 8º A outorgada donatária obriga-se a apresentar documentos que comprovem a adimplência junto à instituição financeira relativamente a pagamentos das parcelas do financiamento para construção da unidade industrial, sempre que solicitado pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

Art. 9º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece normas para doações, concessões de direito real de uso e permissões de uso de imóveis do Município, a DONATÁRIA deverá:
I. obedecer as normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho; (artigo 3º., inciso II); e
II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso;(artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único: A donatária, deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, da Lei nº 5669/93.

Art. 10. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nas leis n.ºs 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina .

Art. 11. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 9.985, de 15 de julho de 2006.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 252/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.



LEI Nº 10.615 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras localizada na Gleba Patrimônio Londrina e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município, denominada Lote 106/107-A, destacado da anexação com nova subdivisão dos lotes 106 e 107 da Gleba Patrimônio Londrina, contendo 3.651,25m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia em um ponto de divisa com o lote 106/107-B no alinhamento predial da Rua Parigot de Souza; Deste ponto segue confrontando com o lote nº 106/107-B no rumo NW 30º17'03" SE, com 57,32m; Deste ponto segue confrontando com a área "C", nos seguintes rumos e distâncias: NE 65º31'30" SW – 29,00m, NW 24º28'30" SE – 24,00 m. NE 31º36'34" SW – 20,793 m; Deste ponto segue confrontando com a Rua Presidente Arthur da Costa e Silva e escape, em desenvolvimento de curva, com 42,038m e raio de 220,474m e em desenvolvimento de curva, com 9,32m e raio de 5,82m; E finalmente segue confrontando com a Rua Parigot de Souza e área de escape no rumo SW 21º52'00" NE, com 65,11m, e em desenvolvimento de curva, com 11,58m e raio de 18,05m, e no rumo SW 58º38'30" NE, com 10,62m. Atingindo aí, o ponto inicial desta descrição. (De acordo com Memorial Descritivo nº 120/2000-GM-S.M.O.P).

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a proceder a doação à OAB-PR, mediante prévia avaliação, o imóvel desafetado pelo artigo anterior desta lei.

Parágrafo único: O imóvel desafetado por esta lei será destinado à construção da sede administrativa e social da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Londrina e à implementação

de estacionamento para uso exclusivo dos advogados.

Art. 3º A OAB-PR não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de seis meses, contados da data da publicação desta lei, e concluídas no de vinte e quatro meses de seu início.

Art. 5º Para se habilitar ao recebimento da escritura definitiva de doação a OAB-PR deverá estar de posse do projeto de construção, devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município e ter dado início efetivo às obras.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da escrituração dos imóveis correrão às expensas da OAB-PR.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele existentes e introduzidas, as quais, como partes integrantes daqueles, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação, renunciando a donatário a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º, 3º, 4º 5º 6º e 7º da Lei nº 10.272, de 13 de julho de 2007.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 265/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1.



LEI Nº 10.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada Praça 16 de Dezembro (P.M.L.), Remanescente, com 16.368,21 m², situada no loteamento Jardim Alto da Boa Vista I, de propriedade atribuída ao Município de Londrina, e autoriza sua doação ao Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a área de terras denominada Praça 16 de Dezembro (P.M.L.),

Remanescente, com 16.368,21 m², situada no loteamento Jardim Alto da Boa Vista I, de domínio do Município de Londrina conforme matrícula nº 67.402 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, dentro das seguintes divisas e confrontações: - A NORTE: Confrontando com a Rua Alba Bertoleti Clivati no rumo NE 89º 38' 06" SW com 78,05m; A LESTE: Confrontando com o lote A no rumo NE 00º 22' 47" SW com 60,08m; A NORTE: Confrontando com o lote A no rumo NW 89º 36' 17" SE com 100,28m; A OESTE: Confrontando com o lote A no rumo SW 00º 21' 54" NE com 60,13m; A NORTE: Confrontando com a Rua Alba Bertoleti Clivati no rumo NE 89º 38' 06" SW com 76,774m e segue ainda em desenvolvimento de curva de 9,45m e raio de 6,05m; A LESTE: Confrontando com a Rua Salim Sahão no rumo NE 00º 05' 27" SW com 42,807m; A SUDESTE: Confrontando com a Rua Marinósio Trigueiros Filho em desenvolvimento de curva de 10,31m e raio de 8,03m e no rumo NE 73º 35' 17" SW com 105,139m; e segue ainda em desenvolvimento de curva de 71,347m e raio de 234,134m; A SUL: Confrontando com a Rua Marinósio Trigueiros Filho no rumo SE 88º 57' 08" NW com 85,50m e segue ainda em desenvolvimento de curva de 9,42m e raio de 6,00m; A OESTE: Confrontando com a Rua Lindalva Bassetto no rumo SW 01º 02' 52" NE com 80,348m e segue ainda em desenvolvimento de curva de 9,51 m e raio de 6,15m.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante prévia avaliação, ao Governo do Paraná, o imóvel desafetado no artigo anterior, para a construção do Centro Estadual de Educação Técnica.

Art. 3º A escritura pública de doação deverá conter cláusula prevendo que, na hipótese de municipalização do Ensino Médio dessa unidade de ensino estadual, o imóvel e as benfeitorias nele introduzidas reverterão automaticamente ao domínio do Município.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração dos imóveis correrão às expensas da donatária.

Art. 5º A falta de cumprimento do disposto nesta Lei e/ou a modificação da finalidade da doação fará com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como partes daquele, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

Ref.:
Projeto de Lei nº 266/2008
Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.618 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera o § 1º do artigo 10 e o artigo 17, ambos da Lei 9.866, de 20 de dezembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa o § 1º, do artigo 10, da Lei 9.866, de 20 de dezembro de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. . . .

§ 1º Fica assegurado ao mutuário que as taxas de juros dos imóveis repactuados através de Novação ou Novação por avaliação não serão superiores a 6% aa, conforme legislação do FGTS, para cálculo das prestações.

. . . .”

Art. 2º Passa o artigo 17, da Lei 9.866, de 20 de dezembro de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Fica a COHAB-LD autorizada a outorgar e registrar a escritura definitiva de lotes ou unidades habitacionais, ainda que financiados, de sua propriedade, originários de assentamento urbanos, favelas ou ocupações irregulares do Município de Londrina, aos ocupantes ou promitentes compradores, com os custos inerentes ao ato e os valores dos lotes absorvidos pela COHAB-LD.

Parágrafo único: Poderão ser beneficiados os ocupantes ou promitentes compradores, seus herdeiros ou sucessores, desde que demonstrada a legítima sucessão e efetiva ocupação do imóvel para fins de moradia, até a data de publicação da presente lei.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo

Ref.:
Projeto de Lei nº 242/2008
Autoria: Executivo Municipal
Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1.

LEI Nº 10.619 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Inclui as datas 18 e 21, da Quadra 9, do Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6), da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZC-6) da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina, as datas 18, e 21, da Quadra 9, do Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, João Baptista Bortolotti - Diretor Presidente do Ippul.

Ref.:**Projeto de Lei nº 211/2008**

Autoria: Executivo Municipal.

**LEI Nº 10.620 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras constituída do lote nº 07, com 4.499,05m², do CILO III, Parque Industrial Horácio Sabino Coimbra, da subdivisão do lote 314 da Gleba Jacutinga, e autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL a doá-la à empresa INPAGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.669 de 28 de dezembro de 1.993, introduzido pela Lei nº 9.325 de 30 de dezembro de 2.003, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a área de terras denominado Lote nº 07, com 4.499,05m² do CILO III, Parque Industrial Horácio Sabino Coimbra, da subdivisão do lote 314 da Gleba Jacutinga, neste Município, com as devidas confrontações constantes no registro de matrícula nº 27.845 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina;

Art. 2º Fica o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL autorizado, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, a doar à empresa INPAGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA. o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º Em contrapartida pela doação do Lote descrito no artigo 1º e pelos encargos previstos nesta lei, a empresa INPAGÁS doa ao Município as áreas de terras abaixo descritas, de sua propriedade, localizadas na Vila Marízia, Município de Londrina, totalizando 600,24 m², a saber:

I. Lote nº 08 medindo 450,00 m² da Quadra nº 06, situado na

Vila Marízia - matrícula nº 25.770 – 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: “frente com atual Rua Brasília Machado, antiga Rua Presidente Roosevelt, medindo 12,00 metros, fundos com a data nº 19, medindo 12,00 metros por um lado , com a data nº 07, medindo 37,50 metros, e finalmente, por outro lado com a data 09, medindo 37,50 metros”; e II. Lote 19-remanescente com 150,24 m², da Quadra 06 da subdivisão do Lote nº 19 que media no seu todo 450,00 m² da mesma quadra, situado na Vila Marízia - matrícula nº 69.566 – 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: ‘ A Norte com a faixa de domínio da BR- 369 com 12,00 metros; a Leste com a data nº 18-Remanescente com 12,52 metros; a Sul com a data nº 08, com 12,00 metros, a Oeste com a data 20-Remanescente com 12,52 metros.”

Art. 4º No imóvel descrito no art.1º, desta Lei, a DONATÁRIA promoverá a implantação de uma empresa que tem como área de atuação o envazamento de gases industriais e medicinais, mantendo também a venda de peças reguladoras de pressão de cilindros e a manutenção dos mesmos, (acetileno dissolvido, AGA mix 18, 20, 22, 24, 25 e 28; AGA mix 33, 55 e 82; Ar comprimido 1002; Ar sintético 1956; Argônio comprimido 1006; Dióxido de Carbono 1013; Hidrogênio; Hélio comprimido; Helix 1956; Nitrogênio 1066; Óxido nitroso 1070; Oxigênio comprimido).

Art. 5º As obras de transferência e ampliação da empresa, com aproximadamente 2.000,00m² de área construída, sendo 2 (dois) barracões de 400,00 m², 2 (dois) depósitos de envazamento e armazenamento de cilindros totalizando 1.500,00 m², escritórios com aproximadamente 80,00 m², além das áreas de estacionamento, manobras para carretas e plataforma de armazenamento e de pátio, deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio da CODEL, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Parágrafo único: A cláusula de reversão e as demais obrigações fixadas nesta lei para a donatária serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor da Codel.

Art. 6º Do instrumento público de doação, deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que a DONATÁRIA deverá:

I. cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5669/93; e

II. gerar 5 empregos diretos.

Art. 7º A CODEL autoriza a donatária a gravar junto ao registro de imóveis hipoteca, bem como todos os títulos e contratos decorrentes do financiamento para construção da empresa.

Art. 8º Não se compreende na restrição prevista no art. 29 da Lei nº 5669/1993 a hipoteca em favor de instituição financeira para obtenção de financiamento para construção da empresa.

Art. 9º A outorgada donatária obriga-se a apresentar documentos que comprovem a adimplência junto à instituição financeira

relativamente a pagamentos das parcelas do financiamento para construção da unidade industrial, sempre que solicitado pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

Art. 10. Para cumprimento do disposto na Lei n.º 9.284, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece normas para doações, concessões de direito real de uso e permissões de uso de imóveis do Município, a DONATÁRIA deverá:

I. obedecer as normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho; (artigo 3.º, inciso II); e II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso; (artigo 3.º, inciso III).

Parágrafo único: A donatária, deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, da Lei n.º 5669/93.

Art. 11. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nas leis n.ºs 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina.

Art. 12. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 9.557, de 5 de julho de 2004.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 269/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1.

LEI Nº 10.621 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada lote n.º 16 – E - 2, subdivisão do Lote 16 da Gleba Lindóia, neste Município de Londrina, com área de 281.200,50m². e autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL a doá-la a empresa MODENA ALIMENTOS S.A, destinada à implantação e expansão de uma indústria alimentícia, nos termos da Lei n.º 5.669, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei n.º 9.284, de 18 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Lote n.º 16 – E - 2, subdivisão do Lote 16 da Gleba Lindóia, neste Município de Londrina, com área de 281.200,50m², Município de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao norte; limitando a margem direita do Córrego e com o Lote 15, no rumo NE 89°40' SW- 152,00 metros; Ao Sul: limitando com os lotes n.ºs 16-E-1 e 16-A, da subdivisão do lote 16 da mesma Gleba, numa distância de 522,00 metros e rumo SW 74°40' NE; Ao Oeste: limitando com o Lote 14 – H – 1 – B, da subdivisão do Lote 14 – H da mesma Gleba, numa distância de 289,00 metros e rumo SE 00° 02' NW e com o Lote 15 com o mesmo rumo e 660,00 metros; Ao Leste: limitando com o Lote n.º 17 da mesma Gleba, numa distância de 1.219,00 metros e rumo SE 11° 50' NW.

Art. 2º Fica o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, autorizado, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, a doar à empresa MODENA ALIMENTOS S.A. o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da DONATÁRIA as doações das áreas institucionais, áreas necessárias ao sistema viário local e de preservação permanente, conforme diretrizes fornecidas pelo IPPUL e averbação da área de reserva legal conforme normas do IAP.

Art. 4º No imóvel descrito no art. 1º desta Lei a DONATÁRIA manterá uma indústria destinada a industrialização de pré-misturas, misturas e desenvolvimentos de alimentos, massas básicas, nutrientes e coadjuvantes além da representação, comercialização e distribuição de alimentos (farinhas tipificadas, mistura para bolos, mistura para pães, misturas especiais, trigo para quibe, massas e farinha de rosca).

Art. 5º As obras de implantação da indústria, inicialmente com 5.440,00m² de área a ser construída, serão assim distribuídas: 1.530,00m² área de produção, 280,00m² área de processamento de sêmolas e farinhas, 2.340,00m² armazéns de estoque de matéria-prima/ embalagens e estoque de produtos, 900,00m² de área administrativa, laboratórios, refeitórios, padaria e cantina e 390,00m² área de balança, escritório da balança, portarias 01 e 02 e subestação e deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 30 (trinta meses) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Instituto de Desenvolvimento de Londrina-CODEL, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

§ 1º Silos cobertos com 14.315,80m², silos descobertos com 21.790,02m², pátio de manobras, circulação (75.470,96m²) e estacionamento para caminhões (16.058,71m²) e complemento de área para os barracões industriais serão construídas na seqüência, à medida que a empresa vá se transferindo de Sertanópolis para Londrina.

§ 2º A cláusula de reversão e as demais obrigações fixadas nesta lei para a donatária serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor da Codel.

LEI: Art. 6º Do instrumento público de doação, deverão constar,

entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que a donatária deverá:

- I. cumprir todas as exigências e prescrições da Lei nº 5.669/93; e
- II. criar, no mínimo, 97 empregos diretos.

Art. 7º A CODEL autoriza a donatária a gravar junto ao registro de imóveis hipoteca, bem como todos os títulos e contratos decorrentes do financiamento para construção da unidade industrial.

Art. 8º Não se compreende na restrição prevista no art. 29 da Lei nº 5669/1993 a hipoteca em favor de instituição financeira para obtenção de financiamento para construção da unidade industrial.

Art. 9º A outorgada donatária obriga-se a apresentar documentos que comprovem a adimplência junto à instituição financeira relativamente a pagamentos das parcelas do financiamento para construção da unidade industrial, sempre que solicitado pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

Art. 10. Para cumprimento do disposto na Lei nº 9.284/2003 a DONATÁRIA deverá:

- I. obedecer as normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho; (artigo 3º., inciso II); e
- II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso; (artigo 3º, inciso III).

Parágrafo único: A DONATÁRIA, deverá ainda comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, da Lei nº 5669/93

Art. 11. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nas leis nºs 5.669/93 e 9.284/2003 será realizada periodicamente pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

Art. 12. A DONATÁRIA não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no art. 3º da Lei nº 5.669/93.

Art.13. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da DONATÁRIA, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art.14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.433, de 28 de dezembro de 2007.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 270/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 2.

LEI Nº 10.622 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras localizada na Gleba Ribeirão Esperança e autoriza o Executivo a cedê-la em concessão de direito real de uso ao Grêmio Recreativo e Esportivo dos Policiais Militares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de formato irregular, com 3.685,79m² resultante da subdivisão dos Lotes 99 e 100 da Gleba Ribeirão Esperança, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações: "a noroeste: confronta com o lote de terras nº 99/100 no rumo SW 05º 30' 00" NE, com 44,54 metros; a nordeste: confronta com a rua projetada "A" no rumo NW 84º 49' 00" SE com 76,60 metros e em desenvolvimento de curva de 9,41 metros e raio de 5,97 metros; a sudeste: confronta com a rua projetada "D" no rumo NE 05º 30' 00" SW com 39,00 metros; a sudoeste: confronta com o lote de terras nº 99/100 no rumo SE 84º 30' 00" NW, com 82,50 metros" (descrição de acordo com o Memorial Descritivo nº 129/03 - S. M. O. P.).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, ao Grêmio Recreativo e Esportivo dos Policiais Militares, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à construção de sede própria.

Art. 4º O concessionário não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 6º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 7º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do concessionário.

Art. 8º A partir da vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, ficarão a cargo do concessionário, durante o tempo de vigência da concessão.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou na hipótese da extinção da concessionária, farão com que o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais como partes integrantes do mesmo, não darão di-

reito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei n.º 9.320, de 29 de dezembro de 2003.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 273/2008

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.623 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município e autoriza sua doação à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras medindo 8.646,239 m2, denominada Lote VF-B, da subdivisão de outra maior com 75.772,492 m2, compreendida entre os Kms 203 + 159,25 e 205 + 685,00, de domínio do Município conforme matrícula 47.549 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: "Lote de terras VF-B, área de terras de formato irregular, contendo 8.646,239m2, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco 9057, segue confrontando com o Lote VF-A; Em desenvolvimento de curva circular com 89,71 metros e raio de 370,90 metros, encontrando aí o marco 9056. No rumo: SW2°58'08"NE com 18,17 metros encontrando aí o marco 9063. Daí, segue confrontando com terras do CEFET; Em desenvolvimento de curva circular com 82,96 metros e raio de 352,90 metros encontrando aí o marco 9053. No rumo: NE71°31'12"SW com 128,85 metros encontrando aí o marco 9072. No rumo: NE71°31'12"SW com 219,37 metros encontrando aí o marco 9073. No rumo: NE71°32'28"SW com 46,09 metros encontrando aí o marco 9036. Daí, segue confrontando com o Lote VF-A; No rumo: NW16°43'54"SE com 17,99 metros encontrando aí o marco 9039. No rumo: NE71°31'12"SW com 393,76 metros encontrando aí o marco 9057. Ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim esta poligonal." (Descrição de acordo com Memorial Descritivo nº 076/2008-S.M.O.P.)

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante prévia avaliação, à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, o imóvel desafetado no artigo anterior, para a construção da complementação das obras do Campus Universitário.

Art. 3º No imóvel recebido em doação a Universidade Tecnológica

Federal do Paraná deverá observar os seguintes encargos:
I. as obras de construção deverão ter início no prazo máximo de um ano; e
II. o imóvel doado não poderá ser alienado, sem autorização do Município de Londrina, antes de decorridos dez anos.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas da donatária.

Art. 5º A escritura pública de doação deverá conter cláusula prevendo que, na hipótese de municipalização do Ensino Superior dessa unidade de ensino Federal, o imóvel e as benfeitorias nele introduzidas reverterão automaticamente ao domínio do Município de Londrina.

Art. 6º A falta de cumprimento do disposto no artigo anterior ou a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito ao domínio do Município de Londrina, sem direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 275/2008

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.624 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Lote 25 A-13, contendo 6.000,00 m², subdivisão do lote 25 - A remanescente, da Gleba Lindóia, contendo benfeitorias e autoriza o Executivo a doá-la a empresa IMPEPAR SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, destinada à implantação de uma indústria e comercialização, prestação de serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, nos termos da Lei Municipal 5.669/93, de 28 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a área de terras denominada Lote 25-A-13, contendo 6.000,00 m², subdivisão do lote 25-A-remanescente, da Gleba Lindóia, município de Londrina contendo 2.412,42m2 de construção, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se no marco MO8, ponto comum de divisa entre o Lote nº 25-A-12 e o alinhamento predial da Rua Uirapuru; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Uirapuru

nos seguintes Rumos e distâncias ; segue em desenvolvimento de curva de 43,025 metros e raio de 211,76 metros, até encontrar o marco MO9, deste ponto segue no rumo SE 15°38'49" NW numa extensão de 37,719 metros, até encontrar o marco M10, ponto comum de divisa com o lote n.º 25 A 10; deste ponto segue confrontando com os lotes n.ºs 25-A-10; 25-A-09, 25-A-08 e 25-A-07, no rumo SW 80°27'59" NE numa extensão de 71,116 metros, até encontrar o marco M11, ponto comum de divisa com o lote n.º 25-A- 06; deste ponto segue nesta confrontação nos seguintes rumos e distâncias: NW 14°40'55" SE numa extensão de 17,353 metros, até encontrar o marco M12, deste ponto segue no rumo SW 88°57'00" NE numa extensão de 08,98 metros, até encontrar o marco M13, ponto comum de divisa com o lote n.º 25-A-11; deste ponto segue nesta confrontação no rumo NW 01°44'47" SE numa extensão de 69,49 metros até encontrar o marco M14, ponto comum de divisa com o lote n.º 25-A-12, deste ponto segue nesta confrontação no rumo SW 89°11'55" NE numa extensão de 69,67 metros, até encontrar o marco M08 ponto onde deu-se inicio a esta transcrição.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa IMPEPAR SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, o imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º No imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, a donatária promoverá a instalação de uma indústria de serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimentos em metais.

Art. 4º O inicio das atividades com a indústria IMPEPAR é imediato visto que a unidade industrial já foi construída pela antiga donatária, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Executivo com todas as benfeitorias nele introduzidas sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação, deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:
I. a donatária deverá cumprir todas as exigências da Lei Municipal n.º 5.669/93, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina; e
II. a donatária deverá gerar 82 empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 9.284 de 18 de dezembro de 2003, que Estabelece normas para doações, concessões de direito real de uso e permissões de uso de imóveis do Município, a DONATÁRIA deverá:
I. obedecer as normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho; (artigo 3º., inciso II); e
II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso; (artigo 3º, inciso III);

Art. 7º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei n.º 5.669/93 e 9.284/2003, será realizada, periodicamente, pela CODEL.

Art. 8º A DONATÁRIA não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.669/93.

Art. 9º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta lei correrão às expensas da DONATÁRIA, incluído o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º. 9358, de 22 de março de 2004.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei nº 274/2008

Autoria: Executivo Municipal.



LEI Nº 10.625 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei 10.427, de 21 de dezembro de 2007, que desafeta áreas de propriedade do Município e autoriza a sua concessão de direito real de uso à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 10.427, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial as áreas a seguir discriminadas, todas de propriedade do Município:

I. Área de terras com 4.000,00m², denominada Lote 17-1-A, resultante da subdivisão do Lote 17-1, denominado área pública, localizada no Jardim Alexandre Urbana, da Gleba Lindóia, sem benfeitorias, de propriedade do Município conforme registro n.º. 27639 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: A SUDESTE, confronta com o leito antigo da R.F.F.S.A. no rumo NE 71º 29' 09" SW com 67,16m; A SUDOESTE, confronta com lote 16 no rumo SE 11º 51' 58" NW, com 63,43m; A NOROESTE, confronta com o lote 17-1 no rumo SW 71º 29' 09" NE com 59,82m; A NORDESTE, confronta com o lote 17-1 no rumo NW 19º 30' 51" SE com 63,00 (Descrição de acordo com o memorial descritivo 086/2007-S.M.O.P.);

II. Área de terras com 5.000,12 m², denominada Lote S.P.L. – P.M.L., resultante da subdivisão do Lote 61-B/A da Gleba Jacutinga, sem benfeitorias, localizada no Jardim Santa Cruz, de propriedade do Município, conforme registro n.º. 40325 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício;

III. Área de terras denominado “CENTRO COMUNITÁRIO” medindo 5.264,51 m², situada no “RESIDENCIAL HORIZONTE”, subdivisão do lote 267 da Gleba Ribeirão Jacutinga neste Município de Londrina, de propriedade do Município de Londrina conforme registro n.º. 62.621 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício dentro das seguintes confrontações: AO NORTE, com a área 01, com 47,29 metros; A SUDESTE, com a rua “01” com 64,05 metros; A NORDESTE, com o lote 266/B da Gleba Jacutinga, ao rumo SE “04º34'00”, NW, com 74,57 metros; A OESTE, com a rua “A”, com 118,01 metros e desenvolvimento de curva de 14,46 metros e raio de 6,00 metros;

IV. Área de terras SPL medindo 6.483,75m², situada no Loteamento "JARDIM MARACANA", subdivisão do lote 95/AB, neste Município de Londrina, de propriedade do Município de Londrina conforme registro n.º 55.966 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, dentro das seguintes confrontações: Iniciando do ponto de curva no predial coma rua 05, deste ponto segue confrontando com a rua 05 nos seguintes rumos e distâncias SW-52°38'40" – NE – 38,07 metros em curva com o desenvolvimento 9,07 metros e raio de 6,00 metros, deste ponto segue confrontando com a área denominada Praça 01 com 50,00 metros, deste ponto segue confrontando com a rua 10 nos seguintes rumos e distâncias NW-33°55'33" – SE – 125,11 metros e em curva com desenvolvimento de 9,78 metros com raio de 6,00 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro formando uma área total de 6.483,75 metros quadrados. (Memorial Descritivo de 6/2/2002-Crea-Pr.)

V. Área de terras medindo 4.435,64m² de formato irregular, situada no loteamento denominado "JARDIM NOVA CONQUISTA", da Cidade de Londrina, da subdivisão dos remanescentes dos lotes 04 (Jardim OK) e 4-B (Vale São Francisco), situado na Gleba Ribeirão Cambé, de propriedade do Município de Londrina, conforme registro n.º 21.777 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, dentro das seguintes confrontações: "inicia-se confrontando com o alinhamento predial da rua 03; deste segue confrontando com a referida rua, numa extensão de 49,03 metros; deste segue com concorrência de esquina, com raio de 5,55 metros, numa extensão de 9,67 metros; deste segue com o alinhamento predial da rua 01, numa extensão de 63,34 metros; deste segue confrontando com o lote 40-B da Gleba Ribeirão Cambé, no rumo NW 66°50'25" SE, numa extensão de 69,25 metros; desta segue confrontando com o alinhamento predial da rua 02, numa extensão de 64,80 metros; deste segue em concorrência de esquina com raio de 6,92 metros numa extensão de 9,25 metros, atingindo assim o início desta descrição" (Descrição de conformidade com a matrícula n.º 21.177 do C. R. I. 3º Ofício.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 281/2008

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.626 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras denominada viela III, localizada entre as quadras nºs VII e XI do Loteamento Jardim Sabará, contendo 300,00m², de propriedade do Município, e autoriza sua alienação por investidura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras de propriedade do Município constituída pela Viela nº III, com área total de 300,00m², situada entre as quadras nº VII e XI do loteamento Jardim Sabará, subdividida em quatro lotes, assim descritos, conforme Memorial Descritivo nº 060/2008-S.M.O.P:

- a) Viela 3-1, contendo 75,02m² com as seguintes divisas e confrontações: limitada a Sudoeste com a viela nº 3-3 com 2,50m, a Noroeste com a viela nº 3-2 com 30,02m, a Nordeste com a Rua Estácio de Sá com 2,50m, a Sudeste com a data nº 18 da quadra VII com 30,00m;
- b) Viela 3-2, contendo 75,06m² com as seguintes divisas e confrontações: limitada a Sudoeste com a viela nº 3-4 com 2,50m, a Noroeste com a data nº 32 da quadra XI com 30,04m, a Nordeste com a Rua Estácio de Sá com 2,50m, a Sudeste com a viela 3-1 com 30,02m;
- c) Viela 3-3, contendo 74,98m² com as seguintes divisas e confrontações: limitada a Sudoeste com a Rua Gonçalo Monteiro com 2,50m, a Noroeste com viela nº3-4 com 29,98m, a Nordeste com a viela nº 3-1 com 2,50m, a Sudeste com a data 17 da quadra VII com 30,00m; e
- d) Viela 3-4, contendo 74,94m² com as seguintes divisas e confrontações: limitada a Sudoeste com a Rua Gonçalo Monteiro com 2,50m, a Noroeste com a data 1 da quadra XI com 29,97m, a Nordeste com a viela 3-2 com 2,50m, a Sudeste com com a viela 3-3, com 29,98m.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alienar, por investidura e mediante prévia avaliação, o imóvel oriundo da desafetação de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 282/2008

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 10.629 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.000,00m², localizada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, e autoriza o Executivo a cedê-la em concessão de direito real de uso à entidade Ylê Axé Opô Omin I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especi-

al a área de terras denominada Praça nº 4-b, de formato irregular, com 3.000,00m², situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações: "a sudoeste com a Rua Regina Marques Felício no rumo de 78°17'31" NW, com 47,185 m e em desenvolvimento de curva de 8,10 m e raio de 4,49m; A Noroeste com a avenida Gines Parra, no rumo SW 25°06'08" NE com 53,97m; A Nordeste com a Praça 4-A no rumo NW 78°23'09" SE, com 44,96 m; A Sudeste com a Rua Eduardo Fernandes da Silva, no rumo NE 11°36'51" SW, com 52,10 m e em desenvolvimento de curva de 9,42 m e raio de 6,00 m" (descrição de acordo com o memorial descritivo nº 73/2008 – S. M. O. P.)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, à entidade Ylê Axé Opô Omin I, do imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta lei, será destinado à implantação do Projeto Ylê Onaayó - Casa Caminho da Alegria, com a finalidade de proporcionar à população carente do local e região desenvolvimento cultural, educacional, social e de auto-sustentação.

Art. 4º A concessionária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de concessão de que trata esta lei, a concessionária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 6º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de um ano e terminadas no de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 7º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Art. 8º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, ficarão a cargo da concessionária.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessão farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como partes integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nºs 9.387, de 31 de março de 2004, e 10.009, de 14 de julho de 2006.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 283/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1.



LEI Nº 10.630 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Revoga dispositivos das Leis Municipais nº 10.315/2007, 10.372/2007, 10.541/2008 e 10.543/2008.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos abaixo discriminados:

I. Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 10.315, 24 de setembro de 2007;

II. Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 10.372, de 4 de dezembro de 2007;

III. Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 10.541, de 1 de outubro de 2008; e

IV. Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 10.543, de 1 de outubro de 2008.

V. Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 10.346, de 5 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:

Projeto de Lei nº 221/2008

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Aditiva nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 875 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com disposto no artigo 34, da Lei nº 8.834, de 1 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 3º item 3, artigos 14, 15, 16, 17 e 18 do Decreto nº 550 de 19 de setembro de 2007, nos termos da Lei 8.834 de 1 de julho de 2002 e alterado pela Lei nº 10.004 de 14 de julho de 2006, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 3 de novembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO

Decreto Nº 875/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art. 1º O item 3 do art. 3º do Decreto nº 550, de 19 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)
(...)”

3. Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal
3.1 Gerência de Provimento de Pessoal;
3.1.1 Coordenadoria de Controle e Seleção de Pessoal;
3.2 Gerência de Desenvolvimento e Valorização de Pessoal;
3.2.1 Coordenadoria de Readaptação e Movimentação Funcional; e
3.3 Gerência de Promoção de Carreira e Ascensão Funcional.
(...)”

Art. 2º Os artigos 14, 15, 16, 17 e 18 do Decreto nº 550, de 19 de setembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“GERÊNCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAL

Art. 14. À Gerência de Provimento de Pessoal, diretamente subordinada ao(à) Diretor(a) de Gestão de Políticas de Pessoal, compete:

- I. desenvolver e administrar os sistemas de Concurso Público e Teste Seletivo, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundação;
- II. convocar o pessoal habilitado em concurso público, mediante prévia autorização, fazendo encaminhamento dos mesmos aos exames médicos pré-admissionais e orientando quanto à documentação necessária para a admissão;
- III. encaminhar candidatos(as), servidores(as) e demais colaboradores(as) à unidade competente para emissão dos respectivos atos, contratos, termos de compromissos, cadastros e demais controles funcionais e pagamentos de vencimentos, auxílios e benefícios;
- IV. munir os sistemas de captação, desenvolvimento, valorização e demais sistemas voltados à gestão de pessoas, com informações eficazes;
- V. propor e gerenciar contratos, convênios, regulamentos, decretos, portarias, projetos, programas e planos, necessários à realização dos serviços que lhes são inerentes;
- VI. desenvolver e administrar e/ou coordenar os procedimentos referentes aos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dentro da Administração Direta, Autarquias e Fundação, obedecendo as normas legais;

VII. acompanhar, orientar e administrar os procedimentos referentes ao serviço voluntário, dentro da regulamentação específica;

VIII. acompanhar, orientar, administrar e coordenar o processo de recrutamento e encaminhamento de adolescentes aprendizes, bem como o gerenciamento do programa Geração Presente;

IX. acompanhar o procedimento de seleção e contratação de adolescentes aprendizes junto às Instituições oficiais credenciadas para esta finalidade; e

X. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE CONTROLE E SELEÇÃO DE PESSOAL

Art. 15. À Coordenadoria de Controle e Seleção de Pessoal, diretamente subordinada ao(à) Gerente de Provimento de Pessoal, compete:

I. coligir e organizar o processo de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme normas de procedimentos daquele Tribunal;

II. munir os sistemas de captação, desenvolvimento, valorização e demais sistemas voltados à gestão de pessoas, com informações eficazes;

III. desenvolver e administrar e/ou coordenar os procedimentos referentes aos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dentro da Administração Direta, Autarquias e Fundação, obedecendo as normas legais;

IV. propor e gerenciar contratos, convênios, regulamentos, decretos, portarias, projetos, programas e planos, necessários à realização dos serviços que lhes são inerentes;

V. efetuar e acompanhar o procedimento de seleção e contratação de adolescentes aprendizes, junto às Instituições oficiais credenciadas para esta finalidade;

VI. emitir os atos necessários para formalizar as alterações da situação funcional para fins de alimentação do Sistema SIM_AP, do Tribunal de Contas do Paraná; e

VII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAL

Art. 16. À Gerência de Desenvolvimento e Valorização de Pessoal, diretamente subordinada ao(à) Diretor(a) de Gestão de Políticas de Pessoal, compete:

I. desenvolver e administrar plano de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores(as) municipais que visem à melhoria da qualidade dos serviços públicos e atendam as diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

II. planejar e realizar cursos, seminários e outros eventos de natureza científica, técnica, administrativa e operacional, buscando a melhor vantagem à Administração Municipal e seus servidores(as), na relação entre custos e benefícios;

III. gerir o processo de afastamentos dos servidores(as) para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação;

IV. gerir o processo de pedidos de turnos especiais de trabalho de servidores (as) estudantes;

V. acompanhar o aproveitamento dos servidores(as) nos programas de capacitação e desenvolvimento do Município, para efeito de concessão dos benefícios e outras ações pertinentes;

VI. gerir o sistema de cursos internos de interesse da instituição, bem como seus respectivos instrutores, conforme critérios preestabelecidos, visando à integração ;

VII. acompanhar e avaliar a qualidade e eficácia os cursos, seminários e simpósios oferecidos pela Instituição;

VIII. analisar e emitir parecer sobre a concessão de diárias, ajuda de custo, adiantamento e bolsa de estudos, que viabilizem a participação dos servidores(as) em cursos e eventos de natureza técnica ou científica;

IX. elaborar ou analisar propostas de alterações da legislação de pessoal, relativas a cargos, carreiras e remunerações;

X. manter o controle do quadro de cargos e empregos atualizados;

XI. desenvolver e administrar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o sistema de Cargos, Carreiras e Remunerações da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de forma a direcionar os servidores (as) aos propósitos institucionais e a valorizar os desempenhos e resultados individuais e coletivos;

XII. propor medidas que visem inibir a existência de servidores(as) em desvio de função;

XIII. promover ações de diagnóstico do clima e da cultura organizacional, que vise orientar as políticas internas da Administração;

XIV. elaborar regulamento e/ou emitir pareceres técnicos aos processos de recondução, reintegração, reversão, disponibilidade, aproveitamento e readaptação, dentro de sua competência;

XV. propor e gerenciar contratos e convênios, e elaborar regulamentos, decretos e portarias, necessários à realização dos serviços que lhes são inerentes; e

XVI. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE READAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art.17. À Coordenadoria de Readaptação e Movimentação Funcional, diretamente subordinada ao(à) Gerente de Desenvolvimento e Valorização de Pessoal, compete:

I. orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar procedimentos referentes à movimentação de pessoal, no que tange à remoção e readaptação funcional;

II. elaborar regulamento e/ou emitir pareceres técnicos aos processos de recondução, reintegração, reversão, disponibilidade, aproveitamento e readaptação, dentro de sua competência;

III. coordenar, supervisionar e acompanhar, em conjunto com a Gerência de Saúde Ocupacional, o processo e a avaliação da saúde do servidor, em caso de readaptação funcional;

IV. propor medidas que visem inibir a existência de servidores(as) em desvio de função;

V. analisar os pedidos de solicitação de pessoal, indicando a melhor alternativa de solução referente à criação de cargos, aproveitamento de servidores(as) ou seleção interna e externa; e

VI. estabelecer e encaminhar processos institucionais para ascensão a novas funções, desde que em processo de reabilitação funcional;

VII. participar da avaliação de problemas funcionais de servidores(as), decorrentes da reabilitação funcional e encaminhamento para local de trabalho adequado;

VIII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 18. À Gerência de Promoção de Carreira e Ascensão Funcional, diretamente subordinada ao(à) Diretor(a) de Gestão de Políticas de Pessoal, compete:

I. desenvolver pesquisas institucionais para averiguar as necessidades e condições profissionais de cada servidor(a) para capacitação mais objetiva;

II. desenvolver e administrar sistema de promoções: Merecimento, Conhecimento e Competências e Habilidades;

III. elaborar regulamentos aos sistemas de promoções e concessão de benefícios e vantagens dos servidores(as);

IV. encaminhar os servidores(as) aos programas de capacitação e desenvolvimento do Município;

V. propor e gerenciar contratos, convênios, regulamentos, decretos e portarias, necessários à realização dos serviços que lhes são inerentes;

VI. participar da elaboração de sistema que possibilitem a busca de informações, quanto à vida funcional do servidor(a);

VII. participar da avaliação de problemas funcionais de servidores(as), decorrentes da avaliação de desempenho ;

VIII. propor, às unidades competentes, ações que promovam a melhoria do desempenho tanto do servidor(a) em Estágio Probatório como do servidor(a) estável em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento e Valorização de Pessoal;

IX. emitir pareceres técnicos aos processos de promoções, dentro de sua competência;

X. participar das ações de diagnóstico do clima e da cultura organizacional, que vise orientar as políticas internas da Administração;

XI. desenvolver e administrar o sistema de avaliação funcional do servidor(a), bem como o programa de acompanhamento da avaliação funcional aos servidores(as) que forem integrados;

XII. desenvolver critérios de avaliação funcional do servidor(a) e de Estágio Probatório, bem como os respectivos manuais e demais procedimentos;

XIII. desenvolver e administrar o sistema de avaliação de desempenho para servidores(as) em período de estágio probatório, para apuração dos requisitos exigidos em lei, para efeito de estabilidade no serviço público;

XIV. acompanhar e orientar o processo de avaliação do servidor(a) em estágio probatório e coordenar a respectiva comissão de avaliação para efetivação;

XV. acompanhar a situação funcional do servidor(a), promovendo a suspensão do estágio probatório, através de ato administrativo, nos casos previstos legalmente;

XVI. subsidiar os sistemas de capacitação, desenvolvimento, valorização e demais sistemas voltados à gestão de pessoas, com informações eficazes, por meio da avaliação de desempenho funcional e de Estágio Probatório; e

XVII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

(...)"



DECRETO N° 965 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando

as disposições da Lei nº 10.406, de 20 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reclassificados os cargos de Técnico de Saúde Pública - Assistência de Enfermagem e Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Informática, previstos na Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei 10.406, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º Com base no artigo anterior, altera os anexos únicos dos Decretos nº 130, de 05 de abril de 2004, e nº 243, de 04 de maio de 2004, em especial no que se refere às classes dos cargos de Técnico de Saúde Pública- Assistência de

Enfermagem e Técnico de Gestão Pública – Assistência Técnica de Informática, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto, permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir os efeitos decorrentes desta alteração a 27 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de novembro de 2008. Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Marlene Zucoli - Diretora Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL - Lei 9.337/2004					
Matrícula	Nome dos servidores	Código Cargo	Descrição do Cargo	Tab.	Nível	Cód. Cargo / Função	Descrição do Cargo / Função	Classe	Ref.	Tab.	Nível
112852	GLAUCO CARLOS SILVA	ADOPMC	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3	6	TGPY05	TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ASSIST. T. DE INFORMÁTICA	Y	I	6	1
114030	JOSE CARLOS DA SILVA	ADPRCO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	33	23	TGPY05	TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ASSIST. T. DE INFORMÁTICA	Y	I	8	22
119571	KLEITON ROBERT ECKEL	ADTSUP	TECNICO DE SUPORTE	33	1	TGPY05	TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ASSIST. T. DE INFORMÁTICA	Y	I	8	5
119504	TIZURU FUKUDA NAKAO	ADTSUP	TECNICO DE SUPORTE	33	1	TGPY05	TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ASSIST. T. DE INFORMÁTICA	Y	I	8	5
120910	WILLIAM ISSAMU KUNIOKA	ADTSUP	TECNICO DE SUPORTE	33	1	TGPY05	TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ASSIST. T. DE INFORMÁTICA	Y	I	8	5
105228	ADALBERTO JOSE KOSCOSQUI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
115967	ADALGISA DO NASCIMENTO GALVAN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
100013	ADELAIDE GONCALVES DE ALENCAR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	24	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	92
119890	ADELAIDE REGINA DA COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
119075	ADELIA OLIVA MARQUES VALENTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
104760	ADELMA RODRIGUES DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
109339	ADELMIRA CONCEICAO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
105660	ADEMIR BENEDITO GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	18	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	68
116025	ADEMIRA APARECIDA SCUDELER	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
117200	ADILSON MORAES DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
106976	ADRIANA APARECIDA DE MORAIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
119148	ADRIANA BARBOZA DE SA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
122149	ADRIANA FELIX PESSOA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
118486	ADRIANA FERNANDES RUGILA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
120782	ADRIANA RODRIGUES AZEVEDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
108847	AGDA XAVIER DA SILVA ESCOBAR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
112461	AGNALDO CESAR CYRILLO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
114472	AGUIDA SANTINI DO NASCIMENTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113727	ALAIDE ROSA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113735	ALAIZE DE ALMEIDA ROSSI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
112976	ALBERI FERNANDES ROSA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
101133	ALCINA DA SILVA DIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
105490	ALDA CRISTINA LUIZ ASSUMPCAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117056	ALESSANDRA DELLA FLORA CARLOTO SARTORI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
120294	ALETEIA FALQUI MARIQO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112968	ALEXANDRA BICHERE SILVA OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
120774	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112089	ALICE FERREIRA ZANCO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
118613	ALICE MASSEI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
100021	ALIETE BARBOSA SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	22	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	84
107166	ALZIRA LOPES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
101311	AMARILDA DA SILVA BACCARIN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
112305	AMELIA SOLIDEA CELERI BIGETI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
109169	ANA CASTELANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
120227	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112666	ANA DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107107	ANA FATIMA DE MELLO ARRIGONI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
110914	ANA MARIA COSTA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
108928	ANALUCIA FRANCA FRANCISCO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
121797	ANDRE LUIS SANTOS SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121819	ANDREA APARECIDA DA SILVA GOMES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112704	ANDREA JOSE DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
105937	ANDREA LANA ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	17	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	64
120839	ANDREA PALOMA COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121851	ANDREIA CRISTINA MOREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
118516	ANESIO DESSUNTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
111350	ANETE APARECIDA LOREJAN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
106585	ANGELA EMILIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
105392	ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
120480	ANGELINA ALVES DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110310	ANIR TONETTO SANTANA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
115983	ANTONIA MARIA SILVA GRODISKI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
115517	ANTONIO DOS REIS COSTA RIOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
104477	APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
112890	APARECIDA DONIZETTE MULARI MAZARIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
117803	APARECIDA GALDINO VELO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	3	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	9
109045	APARECIDA REGINA MEDEIROS RIBAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
108120	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
103179	ARIOVALDO RIBEIRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
109061	ARLETE PEREIRA MARIANO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
109827	AURELUCIA GONCALVES DE CASTRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106577	AYRRES MARA DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
112119	BATRIZ SCHNEIDER	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
109126	BENEDITA APARECIDA DOS REIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117307	BERNARDINO ALVES CONCEICAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
119229	CARLOS ROBERTO BAUM	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
103080	CARLOS ROBERTO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
117765	CARLOS TEIXEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	3	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	9
111031	CARMEM GOIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	7	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	25
121266	CAROLINA MONTEIRO LABA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1

continua...

120359	CASSIA REGINA DENISE DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
117994	CELI MARIA SANTOS MACEDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
115509	CELIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
115142	CELIA MARIA VALDERRAMO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
120243	CELIA REGINA BASSO DE ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112941	CELIA REGINA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113050	CELIA TEIXEIRA OLIVEIRA BARBOSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
119385	CELIANE CRISTINA PELIZARO CRUZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106291	CELSO LUIZ TAROSSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
118567	CELSO RICARDO BERTHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112500	CENIRA SOUZA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
106909	CICERO ANTONIO MARTINS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106313	CIRLENE APARECIDA GONCALVES DA FONSECA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
115894	CLARELUCIA VERGILIO DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
104426	CLARICE DE FATIMA SAMPAIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
100102	CLAUDETE APARECIDA SOUZA BARBOSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	23	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	88
109223	CLAUDETE GOES CRUDE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117137	CLAUDIA FIDELIX RAMOS MARTINS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
113646	CLAUDIA MARCIA ARRIGUE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
111082	CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
107034	CLAUDIA VALERIA PAIXAO ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
120251	CLAUDINEIA FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
111260	CLAIDE RODRIGUES SOBRINHA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121304	CLEONICE PEREIRA ZERI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
103594	CLEUSA CORREIA NASCIMENTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
111457	CLEUSA MARIA FARIAS SILVERIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
108871	CLEUSA MARTINS DURAS MOLOGNI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
100145	CONCEICAO MARIA CHAGAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	23	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	88
107859	CREUNICE EDISON PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113900	CRISTIANE MARIA PIERETTI DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121932	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113204	CRISTINA YANAGUI DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107042	DALMA APARECIDA SIQUEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106925	DALTIVA MARTA ALVES MACENA FORMIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
112046	DALVA MARIA DE JESUS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
111198	DALVINA DA PENHA GABRIEL	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
112054	DANIEL DE MELLO PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
110493	DARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
105520	DAVINA DE JESUS SOARES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
101842	DELFINA APARECIDA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
112860	DELZIRA ALVES PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
102695	DERMIVAL CIRINEU DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
108880	DEUSDETE FERREIRA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106437	DINA DE SOUZA OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
106070	DIOVALDO BARBOSA RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
107921	DIRCE MIRANDA RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
109746	DOLORES CORREA TEOFILO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
112658	DORVALINA CORRADI MAXIMO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
121770	DULCE HELENA APARECIDA BOSSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121991	EBER SILVERLEI CASAROTTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121835	EDILENE APARECIDA CAETANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
119555	EDIVALDO BATISTA GARRERI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121886	EDMARCIA DOS SANTOS GARBIM	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
104434	EDNA MARIA DA SILVA ALVES CAETANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
109533	EDNA MARIA DE SOUZA BARBEIRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
118729	EDNA MARIA DE SOUZA LUZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106569	EDNA MARIA TREVISANI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
107220	EDNA REGINA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117129	EDNA SOCORRO DE PAULA FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	3	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	9
106984	EDNA SOUZA OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
103101	EDNEIA MORENO SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
102660	EDNILDO NUNES PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
112747	EDY REIS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
113336	ELAINE APARECIDA RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121916	ELAINE CRISTINA SODRE GOMES RESENDE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121959	ELAINE DOS SANTOS ENGEL	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
118648	ELCI HELENA WIELGANCZUK DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
105988	ELDA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
106275	ELECI MARIA RIDAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
102776	ELENA MARIA CARNEIRO SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	11	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	41
1101303	ELENICE GACIA BITTENCOURT TEIXEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
108820	ELENICE DE FATIMA TARDIVO RICO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
102709	ELENICE DINIZ DUARTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
104450	ELIANA CANDIDO MOREIRA CARMAGO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
120413	ELIANE DE FARIAS NASCIMENTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
105120	ELIANE APARECIDA FERREIRA JUSTINO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
106640	ELIETE APARECIDA BOTTURA JARDINETTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
118621	ELILDES MARCOS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121860	ELISANGELA DA SILVA BARROS PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
120324	ELISANGELA GAZOLA BAZZO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112020	ELISIA PEREIRA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
102369	ELIZABETE APARECIDA MARTINS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
106631	ELIZABETE BERNARDO DOS SANTOS SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
101184	ELIZABETE MATOCKANOVIC PINOTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
118664	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
120278	ELIZEU ROBSON MUSSI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106151	ELOISA ALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
101036	ELOISA HELENA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
106020	ELZA OLIVEIRA GOMES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
115789	ELY TEDDORO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
110698	ENIDES SILVA MELO DE CARVALHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
122041	ENOS RIBEIRO DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112585	ERCI GOMES DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107824	ESTER NASCIMENTO GOMES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM				

112569	FATIMA APARECIDA FROES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
115584	FATIMA REGINA GUTIERREZ RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	3	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	9
121029	FERNANDA LOPES DA ROSA REIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
120863	FLAVIO ADRIANO DOS REIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
105180	FLAVIO LUIZ DE MELO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
113620	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
119067	FRANCISCO MARCOS SALES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
101214	GEIZE GOMES MARTINS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
112224	GERONIMA DE FREITAS ZEFERINO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107298	GILSA RODRIGUES COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113301	GILSON VAZ DE LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
119474	GINALVA OLIVEIRA DE ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
115711	GISELI GALLEGO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
119180	GISELENE ZAPATA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
107956	GIVALDO VICENTE ALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
107450	GLAUCIA MARA WIELGANZUK BANDEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
110906	GUIOMAR MELLO DA SILVA GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
109053	HELGA TREVIZAN DIAS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
107778	HELIA TREVIZAN GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
120790	HELIANA APARECIDA MOURA DE FARIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
115975	IDERLI FABENI DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
119660	ILZA BATISTA FARIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
115746	ILZA PASTORA DE ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
112984	INES CRISTINA SANTOS SOARES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
116920	INES FONTALAN SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
119679	INES PRETO CARDOSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121894	INEZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
102830	INOU DE SOUZA GOMES GORDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
111325	IRACEMA DOS SANTOS ROMUALDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
117927	IRACEMA PEREIRA ROSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
112933	IRACY MATEUS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
110620	IRENE MARIA DE LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
101702	IRENE PEREIRA BILL	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
109428	IRENI VIEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117048	IRILETE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
111007	ISABEL CRISTINA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
102334	ISMENIA DE NAZARETH CARDOSO LOPES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
106321	ITALIA ATTISANO SIQUEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
120855	IVANETE SOCORRO DE SOUZA DELFINO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112127	IVANI MOTA SENA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
108383	IVANI MOURA LINO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
105716	IVANILDES FORIM DIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	17	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	64
109096	IVONE DE MELLO PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
118206	IVONE LUCIANA ALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
117161	IZABEL CRISTINA SILVA GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
116033	IZABEL DAS NEVES COLMIRAN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
107131	IZALTINA GOMES DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
107239	IZAUARA BATISTA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
110710	IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
113298	JACIRA DE CASTRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121169	JANE DE CASTRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121843	JANILDA DIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113816	JEANA DARCI THANIOS HAJJAR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113906	JEFFERSON ALVES REIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
108936	JESUINA DE SOUZA CARVALHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
115797	JOANA TEIXEIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
121720	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
104779	JOSE CARLOS CORREA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
114561	JOSE CARLOS GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
115185	JOSE CARLOS MELO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
120367	JOSE DOS SANTOS FILHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110361	JOSE VALTAIR DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
101095	JOSE VANDERLEI PICON SIMOES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
118290	JOSEFA IVANEIDE DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112801	JOSELI APARECIDA CALDI GOMES CATAI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
111228	JOSELI DE CACIA FERRAZ DE JESUS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
112682	JOSELIA FIGUEIREDO DE BARROS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121487	JOSELMA APARECIDA DA PAIXAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
111252	JOSIANE BENETTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
117170	JOSIANE GOMES DE MELO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
112712	JOVELINA ALVES SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
108197	JOYCE MARISA DIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
112950	JOZIANE APARECIDA ALMEIDA MONTEIRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
118583	JOZELIA APARECIDA BUSSOLO SANCHES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106356	JULIA MARA BRAMBILLA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
114421	JULIO CESAR BORGES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
115347	JULIO RIBEIRO DE CASTRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
113581	JUNECI MARA SOARES DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
109118	JUSSARA DE MOURA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
107913	JUSSARA MARIA ANTONIO PAULINO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
105414	LAURA SATIE OSANAÍ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106364	LEIA MARIA DOS REIS VICENTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
118249	LEONI MANJURMA AYALLA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
103284	LEONOR APARECIDA COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
120804	LIDIA DITTMANN BATISTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113212	LIGIA MARA PEREIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121568	LILIAN CRISTINA VILAS BOAS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
116793	LINDINALVA BIAO DE MELO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
102849	LINDINALVA DA SILVA DE ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
111996	LUCIELA RIBEIRO HERNANDEZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
105406	LUCIA MARIA ARLINDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
109193	LUCIA MARIA MULARI FERREIRA DE LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
121150	LUCIANA ESCOBAR RODEGUER BAGGIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
108545	LUCIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
118788	LUCIANO DE CASTRO AMERICO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
115614	LUCILIA APARECIDA SALARI MARIANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
115495	LUCILEIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
113263	LUCILENE ALVES TEODORO MORAES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
108103	LUCILENE PAIVA RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	7	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	25
121274	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112011	LUCINETE MARIA VELOSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121525	LUIZ MEDEIROS MARENDAZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
114456	LUIZA ALVES COELHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21

continua...

117331	LUIZA APARECIDA ALVES DE FREITAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	4	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	13
116840	LUIZA DE OLIVEIRA YAMAMOTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	4	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	13
112208	LUIZA APARECIDA FORLONI RUIZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
105210	LUCIA UTRERA BOLOGNA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
100404	MABEL DA SILVA XAVIER	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	21	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	80
107182	MADERLENE NAIR DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113859	MAGDA DE PAULA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113808	MAISA VICTRIO PIZAIA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
122190	MARCELO FABIANI SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
117080	MARCIA CRISTINA BERBEL BARUSSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
118680	MARCIA FRANCISCA CASTILHO FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121878	MARCIA LUCIANA LEITE ALFREDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
103624	MARCIA MARIA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
117218	MARCIO ADRIANO PORFIRIO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	4	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	13
115576	MARCO ALEX DE ALMEIDA MOURA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
109541	MARCO ANTONIO BORDINASSI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
121703	MARCO ANTONIO CALIXTO DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
107972	MARCO ANTONIO MODESTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
115274	MARCOS ANTONIO VICENTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
117145	MARCOS JOSÉ DE AZEVEDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
112615	MARCOS ROGERIO RATTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
117854	MARGARETE DO CARMO BELINI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
109770	MARGARIDA APARECIDA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113530	MARIA ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA ROQUE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
100420	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	21	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	80
100439	MARIA APARECIDA BOLOTARI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	21	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	80
117366	MARIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	4	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	13
115592	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
109177	MARIA APARECIDA DE JESUS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
104442	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
116874	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
101176	MARIA APARECIDA JULIAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
118591	MARIA APARECIDA LETTIERI ROMANIN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113107	MARIA APARECIDA MENOLI PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
104485	MARIA APARECIDA TOLEDO PIZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
109835	MARIA ARAUJO DE MORAIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
111333	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
110884	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
106917	MARIA DE FATIMA MARTINS II	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
104710	MARIA DE JESUS AGUIAR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
111295	MARIA DE JESUS DESSUNTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
105929	MARIA DE LOURDES APARECIDA KOSTECKI LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	17	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	64
111422	MARIA DE LOURDES CAETANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
117846	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
118630	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
105198	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS REIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
109134	MARIA DE LOURDES MELO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
114090	MARIA DE LOURDES SILVA CAVALCANTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	76
110922	MARIA DE LOURDES SILVA FELIZARDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
118605	MARIA DE LOURDES TRAJANO RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
109690	MARIA DIOMAL VICTORIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
101346	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
113794	MARIA DO ROCIO XAVIER DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107158	MARIA ELI DE ARAUJO PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
110930	MARIA ELIZA DA MOTA FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
117021	MARIA ERLY DE OLIVEIRA PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
105201	MARIA EUNICE DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113085	MARIA EUNICE GARCIA FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107395	MARIA HELENA MAFRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106500	MARIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
101052	MARIA INES CHRISTOVAO PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
105910	MARIA ISABEL SERRA BEZERRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	17	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	64
112240	MARIA IVONE BENEDETTI DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
106992	MARIA IVONE REQUEIA LASKOUSKI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
110973	MARIA IVONETE LIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
105422	MARIA JOSE DA SILVA CRUZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
103110	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
106526	MARIA LUCIA GOMES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
110442	MARIA LUCIA MOREIRA PRATES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
104493	MARIA LUCIA SOARES DOMINGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
102350	MARIA LUCY SILVA DAVIES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
117757	MARIA LUISA CARDOSO SILVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	3	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	9
102806	MARIA LUZIA DE AGUIAR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
100510	MARIA LUZIA LOURENCO FILHA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	21	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	80
112100	MARIA MADALENA MESSAGI LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
111309	MARIA MARTA TERZIOTTI DE CAMARGO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
118230	MARIA NEIDE DE MELLO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
119334	MARIA NILZA BORGES SOARES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
101192	MARIA REGINA RAMOS ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
114375	MARIA ROSANE PAULO DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
109150	MARIA SAMARITANA DE LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
108073	MARIA TERESA BARBOSA BARIZON	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
107263	MARIA TEREZINHA BOSIO FERNANDES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
121533	MARIA TEREZINHA COSTA PRADO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
109525	MARIANA REGINA BRUNINI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
112038	MARILENA DOMINGOS DO COUTO BENEDITO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
106348	MARILENA RITA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
111414	MARILENE FRANCISCO DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
107069	MARILIZA BERNARDI CARAN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
111449	MARILISA GONCALVES VENTURA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
119237	MARILZE MADALENA MELO ROSSINHOLI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
103543	MARISA FATIMA SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	11	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	41
113360	MARINALDO RODRIGUES DE MATOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
111473	MARINETE DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
108731	MARIO SERGIO ESPADAR PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
119539	MARIONICE PEREIRA NASCIMENTO PINHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
116750	MARISA ANTONIA DIAS DE AZEVEDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
119563	MARISA DE CASTRO RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121924	MARISTELA PEREIRA DA ROCHA OLIV EIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110957	MARISTELA PURCARU FLORENCIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
113077	MARISTELA SANTOS DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113778	MARIZA DE FATIMA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113875	MARLENE APARECIDA FRANCISCONI FELTRIM	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21

continua...

118800	MARLENE DA SILVA SOUTO OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110990	MARLENE DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
105457	MARLENE FINGOLI MACHADO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
118710	MARLENE RUZZON NOMURA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
108960	MARLI APARECIDA DO PRADO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
119300	MARTA ANDRADE DE CARVALHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110353	MARTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
108030	MARTA FRANCISCA FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
103772	MARTA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
108006	MARTA MENDONÇA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
107204	MATILDE PEIXOTO BRAVO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
109231	MAURA PEREIRA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
103616	MAURO CLAUDEMIRO PROENÇA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
121258	MERIS CRISTINA PAULLINO DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112259	MICHELINE ANDREA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
102385	MILCA OLIVEIRA SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
101060	MIRIAM APARECIDA CORNETTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
119512	MIRIAM FAUNE FONTALAN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
101028	MIRIAN APARECIDA GREGORIO ROSSATTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
108707	MIRIAN LUCIA DE MATOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
103098	MIRIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
104469	NADIA DE OLIVEIRA GONCALVES GALLETI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
113271	NADIR GOMES DE LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113450	NAIR MARIA DE AVELAR SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107115	NARCISA ROSA DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113034	NELTON STREPELL SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
106224	NELSON SANTOS RIDAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
118672	NEREIDE BONINI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112160	NEUCILEIA GONCALVES CORREA LORRENZETTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
112216	NEUSA MARTINI BARROS DE ANDRADE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
112810	NEUZA BORGES CARDOSO COLONIZI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
112437	NILCEIA LOPES DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
110680	NILCEIA LORRENZETTI CORREA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
102768	NILDA PINHEIRO RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
115738	NILSA MARTINS PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
108022	NILZA MARIA DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
111317	NILZA APARECIDA DE MACEDO ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	7	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	25
112798	NILZA PALOCO ZOCATELLI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
118273	NILZA PEREIRA DE MORAIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106550	NILZA SILVA SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
121142	NIRCE APARECIDA ROCHA PORTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121789	NIUZETE HONORIO DOS SANTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
108839	IVALDO DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117358	NOEME MOREIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	4	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	13
101044	NOEME PEREIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
108804	ODETE APARECIDA BARION GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
109185	ODETE CONCEICAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117935	OLGA CORREIA BOAVENTURA ALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
118907	ONOFRA TAVARES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
102060	OZEIAS STELLE DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
102997	OZELITA DA SILVA LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
116572	PAULO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
109371	PEDRO AFONSO FIGUEIREDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
103373	PEDRO ALVES CORREA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
121827	PRIMO ETTORE MANHANI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
117277	REGINA APARECIDA FLORIO DE PAIVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
110949	REGINA IVETE FAZION	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
100587	REGINA MARIA DOS SANTOS GARBOSSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	21	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	80
120499	REGILDO DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
118494	RITA ODILEIA FIGUEIREDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113700	ROBERTO HERNANDEZ JUNIOR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
113409	ROGERIA RAQUEL DE OLIVEIRA MARQUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
115240	ROGERIO PRUDENCIO LAMPE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121940	ROGERIO RAMALHO ROSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112070	ROMILDA ROSSI DE LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
110892	RONIDE MARIA DOS SANTOS BRILHANTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
118915	RONIZE MATIAS DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
108111	ROSA MARIA DONATO GRASSI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
118575	ROSA MARIA VEREGUE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113220	ROSA MARIA VIDOTTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
102865	ROSALVA CAMARGO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
120383	ROSANA PEREIRA LEME OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112275	ROSANGELA BEATRIZ DOS REIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107255	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
120430	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
101281	ROSANGELA LAMPE MENEZES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
114464	ROSANGELA SANTINI DUARTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
107093	ROSANGELA SANTOS ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
113280	ROSANGELA SOUTO DE CAMARGO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
114359	ROSELAINÉ YANES PALMIERI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
118427	ROSELENE APARECIDA ALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110540	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
112828	ROSELI APARECIDA PRESSER DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
102814	ROSELI BERGER LIMA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
106054	ROSELI DA SILVA BARBOZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
108863	ROSELI DE FATIMA RIGHI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
122009	ROSELI PASQUINI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
104418	ROSELI VICTORIO VITOR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
116912	ROSEMERI SANTIAGO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
102563	ROSENETE ANDRE BARRETO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
114537	ROSENI DA SILVA CARDOSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
101206	ROSICLEIA FERNANDES CASONATTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
109274	ROSILAINÉ CRISTINA ALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
117196	ROSLAINÉ MORAIS CARVALHO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
118699	ROSILENE SANCHES DE										

110132	SANDRA JOSE RODRIGUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	7	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	25
106518	SANDRA MARIA MARQUES SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
121800	SANDRA MARIA MEDICI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112151	SANDRA MARIA PAULINO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
115762	SANDRA REGINA PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
117153	SANDRA REGINA VILAS BOAS STOPA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
114367	SANDRA ROSA DE SOUZA MARIANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121908	SELMA ARZÃO DE SOUZA BARBOSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
118818	SELMA DE ARRUDA BIGNARDI OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
117064	SELMA MORAIS DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
120421	SERGIO CORREIA DE FREITAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
121983	SERGIO DOMINGOS NOGUEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106267	SHIRLEY APARECIDA ESTEVES FARIAS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
112194	SHIRLEY GARCIA DUARTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
112143	SHIRLEY MARTINS VITAL ALVES DE SOUZA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
108618	SIEGRID ESKELSEN FELICIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
115878	SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
106232	SILVANA DE OLIVEIRA ZOCHI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	16	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	60
112283	SILVANA GUIDONI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
112380	SILVANA MARIA BARBOSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
106305	SILVANA MARIA DA COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
103667	SILVIA ALMEIDA MARTINS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
115150	SILVIA CAETANO DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121550	SILVIA ESTELA GORNI BORSATO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113247	SILVIO NOGUEIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121975	SIMONE APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
112178	SIMONI MATSUNAGA OBTUI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
110191	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
110639	SONIA APARECIDA BRAZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
109240	SONIA INALVA APARECIDA ALVES VASCONCELOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
115649	SONIA MARIA ANTONIO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	3	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	9
109673	SONIA MARIA DE BRITO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
112674	SONIA MARIA DE OLIVEIRA DA PAIXAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
114570	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
108090	SONIA MARTA NOGUEIRA ASSIS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
109207	SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
107000	SUELI APARECIDA BUENO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
108877	SUELI APARECIDA ZAMINELLI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
103551	SUELI DA SILVA GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
112348	SUELI DE FATIMA LEMES BORELLA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
104507	SUELI GORRI BRUNASSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
105082	SUELI REGINA CABRAL	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
115959	SUELY COUTINHO GONCALVES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
121371	TANIA GUARILHA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106941	TANIA NUNES PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
106410	TANIA REGINA VIEIRA FERREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	15	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	57
118885	TELMA HERNANDES TOCCI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
106674	TERESA FATIMA DE SOUZA ORTEGA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
118192	TEREZA FERREIRA DA COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
105856	TEREZINHA DE JESUS ALVES TRANNIN	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	18	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	68
104400	TEREZINHA DE JESUS PEDRADI MARCELLO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	37
109142	TEREZINHA HIROKO NAKAGAWA TORQUATO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	7	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	25
115703	TEREZINHA SANCHES DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
116017	THEREZA DIAS MOURA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
115371	VALDECIR SANTANA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
107310	VALDIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
120600	VALDIR ERNESTO FONTANETTI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113611	VALDIRENE DE MATTOS	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
116564	VALMI BUZZA KLOSTER	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
121967	VALNICE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
114480	VANDA CORREIA DE SIQUEIRA CARDOSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
116050	VANDA SUELI DE OLIVEIRA IRIA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
111287	VANDERLUCIA CALDEIRA DA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
110965	VANI PEREIRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	7	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	25
101141	VANIA AUGUSTA PELLICANO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	14	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	53
118796	VANIA CRISTINA HECKIO DA CRUZ	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
107417	VANIA ESTHER RUTKOWSKI BORBA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
102822	VANILDE BERGI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	12	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	45
118010	VERA ALICE DE ANDRADE RIBEIRO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
105430	VERA FATIMA DE ALMEIDA SILVA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
108596	VERA LUCIA ALVARENGA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
118737	VERA LUCIA BISSI CAMASSOLA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
116378	VERA LUCIA CASCALES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
120812	VERA LUCIA DE ALMEIDA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
110515	VERA LUCIA SARTORI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
105449	VERA MARIA DE OLIVEIRA YAMAKAWA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
111155	VERA MARIA SPOLADOR	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
111961	VERA REGINA DA SILVA KRUCZEWSKI	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
101230	VERONICA PEREIRA SCHNORRENBERGER	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49
116009	VILMA TEIXEIRA SILVA SEREZUELLA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
120405	VIVIANE DOS REIS MARTINS BOLDO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
113603	WAGNER WESLEY MORAIS MARQUES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
121479	WALDENIR GOMES BRITO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
109100	WANIA LAVINIA NANTES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	9	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	33
112496	WANICE APARECIDA MENEQUETTI DA COSTA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	6	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	21
117919	WILIA VALERIO CANGUSSU	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	2	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	5
115690	WILLIAN FERNANDO DAVIES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	5	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	17
121711	WILSON BARRA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
105872	YOLANDA FLORENTINA JULIAO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	18	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	68
111015	YVONE VICENTE	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	8	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	29
119199	ZAIRE SOUZA CARDOSO	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
118702	ZORAIDE BUENO HERNANDES	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	1
101729	ZULMIRA PEREIRA BARBOSA	SAUEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	13	TSPK01	TECNICO DE SAUDE PUBLICA - ASSIST ENFERMAGEM	K	I	22	49

DECRETO Nº 1001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 744, de 6 de dezembro de 2007,

Considerando o contido no Processo nº 52015/2008,

DECRETA:

Art. 1º O posicionamento dos servidores no nível da tabela de vencimentos imediatamente superior do cargo ocupado, nos termos:

- a) SERVIDOR: 138916 – VANDERLEI HOIO
- b) TABELA/REF/NIVEL: 4 I 1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE GESTAO PUBLICA D
- d) FUNÇÃO: AGPD03 – SERVICO D3
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 64 / 9M
- f) DATA VIGÊNCIA: 28/12/2007
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1037 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários, previsto no art. 5º, da Lei nº 9.013, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 9.310 de 24 de dezembro de 2003 e art. 14, parágrafo 3º, II da Lei complementar nº 101/2000(LRF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, a partir de 2 de janeiro de 2009, os créditos tributários e outros de qualquer espécie, inscritos em dívida ativa, como segue:

I - Os créditos imobiliários constituídos nos seguintes períodos:

- a) Até 2005, todos os débitos classificados na receita com os códigos: 5058, 5104, 5109, 5131, 5158, 5174, 5601, 5602, 5603, 5703, 5827, 5840, 5940, 6882, 6883, 7626, até R\$ 90,85(noventa reais e oitenta e cinco centavos), exceto débitos executados, parcelados ou suspensos; e
- b) De 2006 a 2008, todos os débitos classificados na receita com os códigos: 5058, 5104, 5109, 5131, 5158, 5174, 5601, 5602, 5603, 5703, 5827, 5840, 5940, 6882, 6883, 7626, até R\$ 20,00(vinte reais), exceto débitos executados, parcelados ou suspensos.

II - Os créditos mobiliários constituídos nos seguintes períodos:

- a) Até 2005, todos os débitos classificados na receita com os códigos: 5738, 5740, 5750, 5753, 5762, 5797, 5819, 6151, 6882, 6883, 7882, 7883, 6912, 7216, 7219, até R\$ 90,85(noventa reais e oitenta e cinco centavos), exceto débitos executados, parcelados ou suspensos; e
- b) De 2006 a 2008, todos os débitos classificados na receita com os códigos: 5738, 5740, 5750, 5753, 5762, 5797, 5819, 6151, 6882, 6883, 7882, 7883, 6912, 7216, 7219, até R\$ 20,00(vinte reais), exceto débitos executados, parcelados ou suspensos.

Art. 2º Ficam cancelados, a partir de 02 de janeiro de 2009, os valores resultantes de créditos tributários e outros de qualquer espécie referentes a saldos residuais, apurados em 31 de dezembro de 2008, cujos valores sejam inferiores a R\$ 15,00(quinze reais), face ao disposto no inciso II, 3º, do art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda.

DECRETO Nº 1041 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com disposto no artigo 34 da Lei nº 8.834, de 1 de julho de 2002, e alteração contida na Lei nº 10.131, de 26 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 6.2 – Gerência de Acompanhamento dos Serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e item 6.2.1 – Coordenadoria de Auditoria Técnico-Administrativa dos Serviços de Alta Complexidade, do artigo 5º do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde, decreto 275, de 30 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.2. Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais
6.2.1 Coordenadoria da Central de Regulação de Internação Hospitalar”

Art. 2º Fica excluído o item 6.3.1 - Coordenadoria de Agendamento de Consultas e Exames de Especialidades do artigo 5º do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde, decreto 275, de 30 de abril de 2007.

Art. 3º Fica incluído no artigo 5º do Regimento Interno da

Autarquia Municipal de Saúde, decreto 275, de 30 de abril de 2007, na Diretoria de Avaliação Controle de Auditoria, Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, Coordenadoria da Central de Regulação Ambulatorial, sub item 6.2.2.

Art.4º Os artigos 34, 35, 36, 37, 39 e 41 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde, decreto 275, de 30 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. À Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria, diretamente subordinada ao (a) Diretor (a) Superintendente, compete:

I. avaliar, controlar, auditar e regular os serviços prestados no âmbito do SUS, através de monitoramento e avaliação da execução dos procedimentos realizados pelas unidades prestadoras de serviços de saúde;

II. cadastrar os estabelecimentos e profissionais de saúde do município, participar dos processos de credenciamento e contratação de prestadores de serviços de saúde, além de planejar em conjunto com outras diretorias as atividades e a inserção destes na rede de cuidados; com definição da programação, fluxos e normatização dos processos assistenciais, visando à organização do acesso, à sistematização e qualidade da oferta de serviços, e a garantia das referências pactuadas;

III. coordenar mecanismos de planejamento com base em avaliação da produção dos serviços de saúde e impacto nos indicadores de saúde;

IV. coordenar as ações de regulação, controle e auditoria dos serviços de saúde, prestados no município de Londrina, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão; estimular o controle social em saúde;

VI. Gerenciar o Sistema Municipal de Regulação da Assistência, e

VII. executar outras atividades inerentes à diretoria, ou que lhes forem delegadas.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

Art. 35. À Gerência de Acompanhamento dos serviços Ambulatoriais, diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria, compete:

I. acompanhar e avaliar a produção dos serviços ambulatoriais de saúde realizados no município; no âmbito dos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);

II. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de auditoria técnica e administrativa das contas ambulatoriais;

III. executar, quando necessário, atividades de auditoria técnica e administrativa das contas ambulatoriais;

IV. emitir pareceres sobre processos advindos das ações desenvolvidas sob coordenação desta na gerência;

V. instruir processo, na área de sua competência, e proferir despachos decisórios de sua alçada ou por delegação;

VI. monitorar e avaliar os indicadores de saúde (morbimortalidade, agravos e outros), pertinentes aos serviços prestados sob sua gerência, elaborando relatórios, e propondo medidas preventivas e corretivas;

VII. implementar a avaliação das ações de saúde realizadas nos serviços credenciados/contratados, por meio de audito-

ria operativa e analítica com análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;

VIII. propor ações que visem a melhoria das normas e procedimentos internos;

IX. elaborar o planejamento e coordenar, orientar e supervisionar as ações de avaliação, controle, regulação e auditoria dos prestadores de serviços de saúde, no âmbito da média e alta complexidades ambulatorial;

X. executar, a avaliação, controle, regulação e auditoria dos prestadores de serviços de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial;

XI. participar na elaboração da programação físico-orçamentária dos procedimentos

XII. ambulatoriais, e acompanhar sua execução;

XIII. orientar e esclarecer os prestadores de serviços ambulatoriais, sobre a legislação, rotinas, normatizações e fluxos no âmbito do SUS e desta diretoria;

XIV. acompanhar, controlar, avaliar e auditar a produção ambulatorial dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados;

XV. acompanhar e avaliar os serviços ambulatoriais no que se refere aos procedimentos de alto custo;

XVI. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e relatório de Gestão;

XVII. avaliar a qualidade, custos, produtividade e resolubilidade dos serviços realizados;

XVIII. verificar in loco, o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde, bem como as cláusulas contratuais ou pactuadas vigentes, através da realização de auditoria operativa, com visitas constantes aos prestadores de serviços ambulatoriais; e

XIX. executar outras atividades inerentes à gerência, ou que lhes forem delegadas.

GERENCIA DE REGULACÃO DA ASSISTÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE REDES ASSISTENCIAIS

Art. 36. A Gerencia de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria, compete:

I. acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados no município; no âmbito da regulação do acesso e na organização de redes assistenciais ambulatorial e hospitalar, definidos por portarias ministeriais e pactuados entre os gestores;

II. gerenciar, orientar e supervisionar as ações e o processo de trabalho da central de regulação ambulatorial e de internação hospitalar; que lhe são subordinados

III. emitir pareceres sobre processo advindos das ações desenvolvidas sob coordenação desta gerência;

IV. monitorar e avaliar os indicadores de saúde (morbimortalidade, agravos e outros), contemplando os indicadores do pacto de gestão, pertinentes aos serviços prestados sob sua gerência, elaborando relatórios, e propondo medidas preventivas e corretivas;

V. propor ações que visem a melhoria das normas e procedimentos internos;

VI. orientar e esclarecer os prestadores de serviços de saúde, sobre a legislação, rotinas, normatizações e fluxos no âmbito da regulação da assistência e da rede de atenção à saúde;

VII. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e relatório de Gestão;

VIII. assessorar e participar das ações de regulação

assistencial, no âmbito do município;

IX. propor um conjunto de tecnologias e ações, em termos de regulação assistencial, que intermedeiam a demanda dos usuários por serviços de saúde e o acesso a estes;

X. organizar e viabilizar, por intermédio das ações de regulação assistencial, o cuidado integral e a disponibilização das alternativas assistenciais, que respondam às necessidades individuais e coletivas;

XI. definir as áreas de abrangência, programação e avaliação da regulação assistencial,

XII. organizar, participar e viabilizar a construção dos protocolos assistenciais;

XIII. monitorar as ações de programação, contratualização, regionalização e descentralização da assistência que sejam consoantes à regulação assistencial, enquanto processo de atenção à saúde;

XIV. elaborar o diagnóstico das necessidades da população, subsidiar o redimensionamento da oferta (diminuição ou expansão) dos serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares, por intermédio da regulação assistencial,

XV. elaborar e definir os fluxos assistenciais, em consonância com a rede de atenção à saúde pactuada entre os gestores;

XVI. participar da organização da rede de atenção a saúde; em conjunto com as outras instâncias regulatórias

XVII. coordenar as representações municipais da regulação nas diversas Plataformas Regulatórias e Unidades Referenciais em Regulação Assistencial;

XVIII. monitorar as atividades relativas à regulação do acesso da atenção básica;

XIX. monitorar as atividades relativas à regulação do acesso da atenção especializada (da média e da alta complexidade) ambulatorial e hospitalar;

XX. organizar, por intermédio das ações de regulação assistencial, as referências prestadoras implicantes a atenção hospitalar e ambulatorial; e

XXI. executar outras atividades inerentes à gerência, ou que lhes forem delegadas.

COORDENADORIA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Art. 37. A Coordenadoria da Central de Regulação de Internação Hospitalar, diretamente subordinada à Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, compete:

- I. manter atualizado o cadastro de todos os leitos hospitalares contratados SUS,
- II. controlar a capacidade instalada contratualizada, através da monitorização da disponibilização e ocupação dos leitos hospitalar;
- III. Regular o acesso dos usuários SUS à rede hospitalar contratualizada, no âmbito da gestão municipal;
- IV. analisar diariamente as internações ocorridas, controlando o fluxo de acesso aos leitos hospitalares, encaminhando soluções para as não conformidades dectadas.
- V. manter um efetivo controle dos pacientes internados, objetivando informar a qualquer tempo, quem está internado, onde e para que se encontra hospitalizado, com o propósito de verificar se o atendimento condiz com o previsto em laudo próprio, propondo mudanças e providências imediatas, quando necessário;.
- VI. proceder a análise dos relatórios gerados pelo sistema

de informações do sistema da regulação municipal e SIH/SUS (sistema de informações hospitalares), propondo medidas para adequação aos parâmetros;

VII. manter contato com os prestadores de serviço de saúde hospitalar, para orientações e esclarecimentos, sobre a legislação e rotina da regulação assistencial;

VIII. manter controle de origem dos (as) usuários atendidos(as), de acordo com as normas e pactuações vigentes;

IX. executar outras atividades inerentes à coordenadoria, ou que lhes forem delegadas;

X. gerenciar, orientar e supervisionar as ações e o processo de trabalho da central de regulação, que lhe são subordinados;

XI. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades e o processo de trabalho da central, visando o melhor funcionamento desta;

XII. executar outras atividades inerentes à coordenadoria, ou que lhes forem delegadas.

COORDENADORIA DE CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Art. 39. À Coordenadoria da Central de Regulação Ambulatorial, diretamente subordinada à Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, compete:

- I. coordenar a disponibilização da oferta de consultas e exames de especialidades de Londrina, demais municípios da 17ª Regional de Saúde, e de outros municípios que tenham pactuação com o município de Londrina, através da colocação, manutenção e acompanhamento da agenda, da distribuição de tetos de consultas e exames e do remanejamento de vagas entre os municípios;
- II. propor normas de agendamento, no que diz respeito a calendários de abertura de agendas, forma de disponibilização das consultas e exames e procedimentos para efetuar agendamentos de consultas no sistema informatizado de saúde;
- III. elaborar relatórios estatísticos e analíticos referentes à oferta de serviços por prestador, teto de consultas, solicitações de agenda e tempo de espera e agendamentos realizados e outros correlacionados;
- IV. acompanhar e avaliar a produção e oferta de serviços dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados;
- V. acompanhar e avaliar a utilização da oferta de serviços disponibilizada;
- VI. coordenar utilização do sistema informatizado de saúde no que diz respeito aos padrões de acesso dos usuários, cadastro de especialidades, manutenção do cadastro de profissionais e outros tópicos relacionados ao módulo de agendamento;
- VII. controlar a referência a ser realizada no município e em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo à solicitação e/ou autorização previa quando couber; e
- VIII. coordenar as ações de regulação médica das solicitações de consultas e exames ambulatoriais
- IX. regular o acesso dos usuários SUS à rede ambulatorial contratualizada, no âmbito da gestão municipal;
- X. coordenar, orientar e supervisionar as atividades e o processo de trabalho da central, visando o melhor funcionamento desta;
- XI. participar da organização, por intermédio das atividades de regulação assistencial, do cuidado integral e da disponibilização das alternativas assistenciais, que respon-

dam às necessidades individuais e coletivas; e
XII. executar outras atividades inerentes à coordenadoria, ou que lhes forem delegadas

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

Art. 41. À Gerência de Acompanhamento dos Serviços Hospitalares, diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria, compete:

- I. acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados nos hospitais do município, no âmbito dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar
- II. (SIA/SUS, SIH/SUS);
- III. coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa das contas hospitalares;
- IV. emitir pareceres sobre processos advindos das ações desenvolvidas na gerência;
- V. acompanhar, controlar e auditar a produção hospitalar dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados; estabelecer critérios para autorização e avaliação dos procedimentos hospitalares juntamente com a diretoria;
- VI. instruir processo na área de sua competência e proferir despachos decisórios de sua alçada ou por delegação;
- VII. participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes, através de relatórios, propondo programas e ações preventivas e corretivas;
- VIII. propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas de procedimentos internos;
- IX. prestar orientações e esclarecimentos aos prestadores, sobre a legislação e rotina do SUS;
- X. implementar a avaliação das ações de saúde realizadas nos serviços credenciados/contratados, por meio de auditoria operativa e analítica com análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;
- XI. acompanhar e avaliar os serviços hospitalares em conjunto com a gerência de
- XII. acompanhamento dos serviços de alta complexidade no que se refere aos procedimentos de alto custo;
- XIII. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e relatório de Gestão;
- XIV. executar outras atividades inerentes à Gerência, ou que lhe forem delegadas.
- XV. avaliar a qualidade, custos, produtividade e resolubilidade dos serviços realizados;
- XVI. verificar in loco o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde, bem como as cláusulas contratuais ou pactuadas vigentes, através da realização de visitas constantes aos hospitais e prestadores de serviços;
- XVII. desenvolver ações, visando constatar fatos, apurar irregularidades denunciadas por usuários (as) e prestadores (as) de serviços de saúde no seguimento hospitalar, propondo ao segmento responsável as medidas cabíveis; e
- XVIII. analisar o laudo AIH, prontuário, exames e procedimentos prescritos e constatar se os mesmos condizem com o diagnóstico e o estado de saúde do paciente, e ainda a verificação da realização, propondo glosas e/ou suspensão do procedimento e respectivo pagamento.”

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti -

Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Marlene Zucoli - Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.



DECRETO N.º 1042 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal de Regulação da Assistência, no Município de Londrina, e dá outras providências.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e a NOAS 01 de 2002;
Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do pacto pela saúde e a Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos pela vida e de gestão;
Considerando a Portaria Nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, que estabelece incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de complexos reguladores;
Considerando a Portaria Nº 1.559/GM, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;
Considerando a necessidade de implantação e implementação do processo de regulação da atenção à saúde, a partir de Centrais de Regulação Médica, que integrem o Complexo Regulador da Atenção, conforme previsto na legislação vigente;
Considerando a necessidade de garantir a adequada referência regulada para os usuários que, tendo recebido atendimento inicial, em qualquer nível do sistema, necessitem de acesso aos meios adicionais de atenção;
Considerando a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantam a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde;
Considerando a necessidade de ordenar o atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seus diversos níveis de complexidade;
Considerando a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – no Município de Londrina, o Sistema Municipal de Regulação da Assistência, que terá gestão da Autarquia Municipal de Saúde.

§ 1º O Sistema Municipal de Regulação da Assistência terá como atribuições regular e garantir o acesso da população às unidades de saúde sob gestão municipal no âmbito do Município e da população referenciada, conforme pactuação;

e deve atuar de forma integrada e articulada à regulação assistencial estadual.

§ 2º O Sistema Municipal de Regulação da Assistência atuará em todas as unidades prestadoras de serviços de saúde credenciadas ou contratadas/conveniadas ao Município de Londrina, para organização e gerenciamento do fluxo de acesso aos procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, às internações de urgência e eletivas, na busca e designação de leitos hospitalares, e para fornecer informações e subsidiar o controle e avaliação do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS e do Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS.

Art. 2º O Sistema Municipal de Regulação da Assistência executará as ações, as quais serão organizadas por intermédio das seguintes unidades funcionais:

- I. Central de Regulação Ambulatorial: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo consultas, exames e terapias ambulatoriais de média e alta complexidade;
- II. Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos, e o acesso aos leitos hospitalares nas internações de urgência;
- III. Central de Regulação e Atenção às Urgências: regula o atendimento e a atenção pré-hospitalar de urgência.

Art. 3º A regulação do acesso à assistência disponível no Sistema Único de Saúde – SUS será efetivada pela análise da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do usuário do SUS, por meio do atendimento às urgências, consultas, leitos e outros procedimentos que se fizerem necessários. Será realizada em conformidade com as normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e abrangerá as seguintes atividades, em âmbito municipal:

- I. Regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências; do acesso a internações eletivas e de urgência, e do acesso aos procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade.
- II. Controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados de média e alta complexidade.
- III. Padronização das solicitações de procedimentos, através da elaboração e incorporação de protocolos assistenciais que ordenem os fluxos assistenciais; contemplando a classificação de risco e demais critérios de priorização.
- IV. Estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local e regional, segundo fluxos e protocolos assistenciais e de acordo com as pactuações intergestores em vigência.

Art. 4º A operacionalização do Sistema Municipal de Regulação será realizada em conformidade com as normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde / Autarquia Municipal de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde- SUS, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Art. 5º A implantação da Central de Regulação de Internações Hospitalares e da Central de Regulação Ambulatorial se dará concomitantemente a data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único: A Central de Regulação Ambulatorial terá como atribuição intermediar a demanda por serviços de saúde especializados de forma integrada com a equipe de asses-

soria técnica médica, de enfermagem e odontologia da Diretoria de Ações em Saúde; avaliar o encaminhamento dos usuários do SUS que necessitem de consultas com especialistas, exames especializados, ou outros serviços ambulatoriais de média e alta complexidade; garantir a melhor alternativa terapêutica disponível do SUS, autorizar e agendar a execução dos procedimentos necessários, baseados nas evidências clínicas e na Programação Pactuada Integrada (PPI).

Art. 6º A Central de Regulação Ambulatorial será subordinada à Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, da Diretoria de Avaliação Controle e Auditoria, e terá como atribuições:

- I. distribuir os limites físico e financeiro, entre as unidades solicitantes;
- II. distribuir os limites físico e financeiro por unidade executante;
- III. disponibilizar toda a oferta de consultas e exames especializados públicos, contratados e conveniados que fazem parte da rede SUS e viabilizar o gerenciamento do agendamento;
- IV. estabelecer mecanismos técnicos (protocolos, critérios de encaminhamento, dentre outros.) padronizados e pactuados, visando a equidade do atendimento;
- V. estabelecer e normatizar fluxos que caracterizem as Unidades Básicas de Saúde como porta de entrada para o Sistema;
- VI. organizar a marcação de consultas especializadas, de forma a minimizar a perda por desistências e/ou impedimentos;
- VII. cadastrar os profissionais que prestam atendimento especializado, disponibilizando suas agendas para a rede SUS, através do sistema de marcação/agendamento, disponibilizado pelo Gestor;
- VIII. disponibilizar para agendamento as consultas definidas para cada município de acordo com a pactuação de mecanismos de marcação, distribuindo as consultas, dentro de cotas definidas através da PPI;
- IX. acompanhar o município quanto ao desempenho esperado e aos desvios frente ao pactuado;
- X. disponibilizar as agendas com a relação aos usuários agendados, distribuídos por especialidade e profissional aos prestadores;
- XI. avaliar as solicitações enviadas pelos profissionais de saúde, encaminhadas pelas Unidades de Saúde através dos municípios e proceder ao agendamento em caráter prioritário, agilizando acesso para os usuários portadores de casos clínicos de maior gravidade;
- XII. gerar relatórios que permitam às unidades, a Gerência de Regulação, aos Gestores do SUS, aos Conselhos de Saúde o acompanhamento das consultas agendadas, realizadas e do absenteísmo por município;
- XIII. monitorar o número de profissionais inscritos, com destaque sobre o cumprimento das normas para disponibilização de consultas, bem como a oferta de especialidades, discriminando a necessidade de revisão dessa;
- XIV. monitorar os problemas do Sistema de Informação de Marcação de Consultas e Exames;
- XV. Subsidiar e acompanhar os convênios e contratos para disponibilização de atenção especializada em articulação com o controle e avaliação, monitorando a quantidade de consultas e os problemas no referenciamento;
- XVI. dar conhecimento aos municípios dos mecanismos de acesso do usuário ao profissional/exame diagnóstico, de acordo com a pactuação;
- XVII. manter relação atualizada das unidades prestadoras

próprias e contratadas, conforme o cadastro, que deverá estar sempre atualizado;

XVIII. localizar os estrangulamentos referentes às maiores demandas de consultas e exames diagnósticos, a partir das solicitações realizadas, e levar ao conhecimento das instâncias de contratação de serviços para análise das alternativas viáveis; e
XIX. realizar a regulação médica das solicitações de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, inclusive de autorizações para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Art. 7º A Central de Regulação de Internações Hospitalares será subordinada à Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, da Diretoria de Avaliação Controle e Auditoria, e terá as seguintes atribuições:

I. controlar a capacidade instalada, os leitos disponíveis na rede assistencial, a ocupação de vagas;

II. viabilizar o acesso aos procedimentos de média e alta complexidade e às internações, tanto eletivas como de urgência disponíveis no SUS;

III. encaminhar as internações de urgência e eletivas;

IV. monitorar o mapa de leitos das unidades executantes, a emissão e o controle de Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs);

V. registrar as altas hospitalares e a intervenção do médico regulador nas internações de urgência.

VI. acompanhar os atendimentos, a disponibilidade e a alocação de leitos tanto de urgência, como os eletivos;

VII. controlar a emissão de AIH e fornecer informações para o controle do faturamento;

VIII. garantir a alternativa assistencial disponível no SUS que seja adequada frente às solicitações de utilização de leitos realizadas pelos municípios pertencentes a PPI com o município, através da regulação da assistência estadual;

IX. estabelecer mecanismos pactuados, que definam critérios de encaminhamentos, protocolos clínicos e outros que se fizerem necessários, visando a equidade no atendimento;

X. viabilizar, utilizando os instrumentos legais necessários, inclusive controlando as AIH's, que todos os leitos componentes da rede SUS sejam acompanhados e gerenciados em sua ocupação;

XI. estabelecer fluxos que caracterizem as Unidades Básicas de Saúde, de serviços de Pronto Atendimento municipais, Policlínicas municipais e Serviços de Urgência e Emergência Municipal como porta de entrada para o Sistema;

XII. cadastrar os hospitais que prestam atendimento hospitalar, mantendo atualizado o mapa de leitos, disponibilizando-os para a rede SUS através do sistema de internação;

XIII. acompanhar o município e as unidades executantes quanto ao desempenho esperado e contratualizado, retroalimentando o processo de planejamento e avaliação;

XIV. avaliar as solicitações de internação hospitalar enviadas pelas unidades externas ao município de Londrina, através da regulação da assistência estadual, e as solicitações enviadas das unidades do município de Londrina, no próprio contato com a unidade solicitante; proceder à internação em caráter prioritário de acordo com critério de risco, agilizando o acesso dos pacientes portadores de casos clínicos de maior gravidade; de acordo com a pactuação estabelecida;

XV. gerar relatórios que permitam às unidades, à Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais, aos Gestores do SUS, ao Conselho de Saúde o acompanhamento das solicitações e internações rea-

lizadas pelo município;

XVI. monitorar o número de leitos contratados, com destaque para o cumprimento das normas de disponibilização de leitos, bem como a oferta de especialidades, discriminando a necessidade de revisão desta;

XVII. monitorar os problemas do Sistema Informação de Internação;

XVIII. subsidiar e acompanhar os contratos para disponibilização de leitos, monitorando a quantidade de leitos, adequação das metas contratuais e identificando os problemas no referenciamento;

XIX. manter atualizada a lista dos leitos especializados disponibilizados, e o número de profissionais existentes

XX. dar conhecimento aos municípios dos mecanismos de acesso do usuário ao leito/procedimento necessário, garantindo a realização do mesmo de acordo com a pactuação estabelecida pela PPI;

XXI. manter a relação atualizada das unidades prestadoras próprias e contratadas, conforme o cadastro, que deverá estar sempre atualizado;

XXII. localizar os estrangulamentos a partir das solicitações realizadas, referentes às maiores demandas de leitos e procedimentos cirúrgicos, e levar ao conhecimento das instâncias competentes

XXIII. estabelecer relação cotidiana com a equipe de auditoria operativa hospitalar que, dentre várias funções, verificará a consistência entre o laudo emitido e os procedimentos realizados no ambiente hospitalar bem como as possibilidades de alta hospitalar;

XXIV. monitorar o fluxo de acesso dos usuários do SUS às unidades executantes de serviços de saúde hospitalares;

XXV. verificar e gerenciar a ocupação e disponibilização dos leitos contratados pelo SUS, "in loco" através de equipe de auditoria operativa, esta deverá fornecer diariamente a Central o número de leitos existentes disponíveis para a ocupação;

XXVI. funcionar em tempo integral, 24 horas dia, com equipe mínima constituída de medico regulador, auxiliar de enfermagem e equipe de apoio;

XXVII. proceder destinação do usuário à internação hospitalar disponível no SUS, no próprio contato com a unidade solicitante, caso esta esteja localizada em Londrina, ou através da regulação da assistência estadual, caso a unidade seja de fora do território de Londrina;

XXVIII. dispor para a equipe de regulação hospitalar materiais que possibilitem o envio de relatórios, com som e imagem em tempo real, para a Gerência de Regulação da Assistência e Organização de Redes Assistenciais.

XXIX. manter equipe de regulação hospitalar visitando hospitais regularmente e diariamente em dois turnos e sempre que a central reguladora necessitar;

XXX. manter equipe de regulação médica em tempo integral, nas 24 horas dia de funcionamento da central; e

XXXI. a regulação das referências intermunicipais será responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes.

Art. 8º A Central de Regulação da Urgência e Emergência subordinada à Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, da Diretoria de Serviços Especiais de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

I. organizar a relação entre os vários serviços de forma integrada com a Central de Regulação de Internações Hospitalares, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e gerando uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados;

II. garantir a universalidade, equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgica, ginecológica, psiquiátrica, pediátrica e a relacionada às causas externas (traumatismos não-intencionais, violências e suicídios);

III. integrar o Sistema Municipal de Regulação da Assistência do Sistema Único de Saúde, promover intercâmbio com outros subsistemas de informações setoriais, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e democratização das informações com a perspectiva de usá-las para alimentar estratégias promocionais;

IV. julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que esta sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;

V. enviar recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;

VI. monitorar e orientar o atendimento feito por profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite da competência desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência;

VII. definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;

VIII. julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;

IX. definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos; e

X. dar cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002, no que se refere às atribuições da Central de Regulação de Urgências.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Marlene Zucoli - Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.



DECRETO Nº 1050 DE 5 DE JANEIRO DE 2006

SÚMULA: Reajusta a tarifa do transporte coletivo urbano de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no Ofício nº 4136/2008-GAB-PRES, da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Coletivo Urbano deste Município;

Considerando a necessidade de contínua melhoria, modernização e adequação no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros;

Considerando a necessidade de incentivar a integração temporal garantida pela utilização do cartão eletrônico, o que levará a redução da quantidade de veículos no terminal urbano de transporte coletivo;

Considerando a necessidade de agilizar a transposição do passageiro na catraca do veículo, possibilitando maior rapidez no embarque os passageiros, o que traduzirá em menor tempo de viagem;

Considerando que o pagamento da passagem feito em dinheiro, no interior dos veículos que compõe a frota do sistema, provoca maior tempo de viagem, ensejando a necessidade de maior número de veículos, maior consumo de combustível, com conseqüente aumento no custo do sistema;

Considerando que a utilização dos cartões eletrônicos e outros sistemas que possibilitem a aquisição da passagem de forma antecipada, em muito contribuem para a agilidade no embarque reduzindo o tempo de viagem;

Considerando, ainda, a importância de reduzir o fluxo de dinheiro no interior dos veículos que compõem a frota do sistema, propiciando maior segurança aos usuários e ao pessoal de operação durante a viagem,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da zero hora do dia 28 de dezembro de 2008, os seguintes preços das passagens do transporte coletivo urbano de Londrina:

a) Tarifa paga em espécie: R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

b) Tarifa paga com cartão eletrônico: R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos); e

c) Tarifa com desconto: R\$ 1,06 (um real e seis centavos).

Art. 2º A tarifa do transporte coletivo urbano efetuado através de microônibus (sistema PSIU) passa a ser de R\$ 3,00 (três reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10, de 5 de janeiro de 2006.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor Presidente da CMTU-LD.



DECRETO Nº 1051 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 856.000,00 para reforço de dotações da Chefia de Gabinete.

te, da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Secretaria Municipal do Ambiente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0210.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	1000	5.000,00
0310.04.125.0004.2.005	3.1.90.16	1000	19.000,00
0410.04.122.0005.2.009	3.1.90.16	1000	10.000,00
0610.04.129.0011.2.019	3.1.90.16	1000	52.000,00
0710.04.121.0014.2.023	3.1.90.16	1000	18.000,00
0710.04.122.0014.2.024	3.1.90.16	1000	9.000,00
0810.20.122.0018.2.028	3.1.90.16	1000	36.000,00
0810.20.601.0018.2.029	3.1.90.16	1000	26.000,00
0810.20.606.0017.2.030	3.1.90.16	1000	46.000,00
0910.15.125.0024.2.034	3.1.90.16	1000	54.000,00
0910.15.451.0023.2.037	3.1.90.16	1000	198.000,00
1010.04.122.0024.2.039	3.1.90.16	1000	9.000,00
1010.04.122.0024.2.040	3.1.90.16	1000	49.000,00
1010.04.122.0025.2.042	3.1.90.16	1000	63.000,00
1010.04.122.0024.2.048	3.1.90.16	1000	3.000,00
1210.18.122.0030.2.061	3.1.90.16	1000	4.000,00
1210.18.541.0030.2.062	3.1.90.16	1000	180.000,00
1210.18.541.0030.2.063	3.1.90.16	1000	35.000,00
1410.08.122.0024.2.070	3.1.90.16	1000	11.000,00
1510.14.422.0035.2.081	3.1.90.16	1000	29.000,00
TOTAL			856.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0210.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	1000	5.000,00
0310.04.125.0004.2.005	3.1.90.11	1000	6.000,00
	3.1.90.13	1000	5.000,00
	3.1.90.46	1000	1.000,00
	3.1.91.13	1000	7.000,00
0410.04.122.0005.2.009	3.1.90.11	1000	10.000,00
0610.04.129.0011.2.019	3.1.90.11	1000	40.000,00
	3.1.91.13	1000	12.000,00
0710.04.121.0014.2.023	3.1.90.11	1000	18.000,00
0710.04.122.0014.2.024	3.1.90.11	1000	9.000,00

continua...

0810.20.122.0018.2.028	3.1.90.96	1000	36.000,00
0810.20.601.0018.2.029	3.1.90.11	1000	26.000,00
0810.20.606.0017.2.030	3.1.90.11	1000	39.000,00
	3.1.91.13	1000	7.000,00
0910.15.125.0024.2.034	3.1.90.11	1000	54.000,00
0910.15.451.0023.2.037	3.1.90.11	1000	198.000,00
1010.04.122.0024.2.039	3.1.90.11	1000	9.000,00
1010.04.122.0024.2.040	3.1.90.11	1000	49.000,00
1010.04.122.0025.2.042	3.1.90.92	1000	63.000,00
1010.04.122.0024.2.048	3.1.90.46	1000	3.000,00
1210.18.122.0030.2.061	3.1.90.11	1000	4.000,00
1210.18.541.0030.2.062	3.1.90.34	1000	149.000,00
	3.1.91.13	1000	31.000,00
1210.18.541.0030.2.063	3.1.90.11	1000	35.000,00
1410.08.122.0024.2.070	3.1.90.11	1000	11.000,00
1510.14.422.0035.2.081	3.1.90.34	1000	29.000,00
TOTAL			856.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

AVISOS

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0160/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0874/2008

Objeto: Aquisição de Bandeiras

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1659 de 06 de outubro de 2008, divulga que:

Os licitantes que apresentaram o menor preço foram eleitos vencedores e, após averiguação dos documentos habilitatórios, teve os objetos ADJUDICADOS pelo Pregoeiro, conforme a seguir:

LOTE 1 – Bandeira de Londrina 1,05 x 0,70					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
G D C da Silva Costa - Arapongas	17	Pç	58,95	1.002,15	Gloria
LOTE 2 – Bandeira de Londrina Oficial 1,60 x 1,12					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
N. F. Grande & Cia Ltda - EPP	8	Pç	125,00	1.000,00	Chamego
LOTE 3 – Bandeira do Brasil 1,12 x 1,60					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
G D C da Silva Costa - Arapongas	8	Pç	116,80	934,40	Gloria
LOTE 4 – Bandeira do Brasil 1,00 x 0,70					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
G D C da Silva Costa - Arapongas	8	Pç	59,30	474,40	Gloria
LOTE 5 – Bandeira do Paraná 1,12 x 1,60					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
N. F. Grande & Cia Ltda - EPP	8	Pç	125,00	1.000,00	Chamego
LOTE 6 – Bandeira do Paraná 1,00 x 0,70					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
N. F. Grande & Cia Ltda - EPP	8	Pç	50,00	400,00	Chamego

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Airton Aparecido Calegari - Pregoeiro.

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0188/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0980/2008**

Objeto: Aquisição de rede de proteção.
O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1659 de 06 de outubro de 2008, divulga que:
O licitante que apresentou o menor preço foi eleito vencedor e, após averiguação dos documentos habilitatórios, teve o objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro, conforme a seguir:

LOTE Unico – Rede de Proteção em Polietileno					
Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Total	Marca
Santos e Ruiz Ltda - EPP	1.400	M²	3,9	5.460,00	Spitter

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Airton Aparecido Calegari - Pregoeiro.

EXTRATOS

**CONTRATO Nº DGLC-0176/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-707/2008**

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0153/2008.
CONTRATADA: Benner Tecnologia e Sistemas de Saúde Ltda.
OBJETO: Contratação de sistema informatizado de gestão de plano de saúde, contemplando as necessidades específicas da CAAPSML, incluindo serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte, garantia e atualização.
VALOR: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do seu prazo de execução.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos

Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/07 – Programa Vilas Culturais. PROMIC: 08-207
CONVENENTE: Usina Cultural
OBJETO: Cessão Gratuita de bens para realização do Projeto Cultural “Usina Cultural”
VALOR: R\$2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2008.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06 Programa Rede Cidadania. PROMIC: 07-242
CONVENENTE: Mary Valin Lopes
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Canções e Compreensões 2”, Promic 07-242.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2008.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
Caixa Econômica Federal	Esporte e Lazer na Cidade	11/12/2008	24.955,32
Caixa Econômica Federal	Esporte e Lazer na Cidade – construção de Cancha de Bocha	16/12/2008	24.955,32
Caixa Econômica Federal	Fortalecimento da gestão urbana	12/12/2008	11.922,18
Ministério da Educação	PNAP – Pré-Escola	10/12/2008	36.449,60
Ministério da Educação	PNAI – PNAE Indígena	10/12/2008	2.666,40
Ministério da Educação	PNAE – Fundamental	10/12/2008	116.806,80
Ministério da Educação	PNAE – Creche	10/12/2008	11.228,80
Ministério da Saúde	PAB Fixo – COMP. 11/2008	17/12/2008	660.962,67
Ministério da Saúde	Incentivo a implantação do programa de qualificação dos CAPS– OMP. 11/2008	16/12/2008	3.000,00

Londrina, 5 de Dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município de Londrina.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2008**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de cartuchos e toners para reposição de estoque da Cohab-Ld, para o período de janeiro a dezembro de 2009.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, obe-

decidos os preços máximos unitários fixados.

Recebimento dos envelopes "01" (Proposta Comercial Inicial) e "02" (Documentação para Habilitação), até às 12:00 horas do dia 16 de janeiro de 2009.

Abertura do envelope "01" (Proposta Comercial Inicial), Lances Verbais e abertura do envelope "02" (Documentação para Habilitação), às 14:30 horas do dia 16 de janeiro de 2009.

Os participantes deverão estar na sede da Companhia, Seção Administrativa – com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da abertura das Propostas Comerciais Iniciais.

O Edital completo está disponível no site www.cohabld.com.br ou poderá ser retirado das 08:30 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas no endereço abaixo:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.
Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro.
Fone (43) 3315-2234, 3315-2235 e 3315-2236 - fax 3315-2232.
LONDRINA – PR – Cep 86020-121. Seção Administrativa.

Londrina, 22 de dezembro de 2008. Rosalmir Moreira - Diretor Presidente.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 10.636 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Prorroga por mais dois anos o prazo para que o Governo do Estado do Paraná construa as obras previstas na Lei nº 10.346, de 5 de novembro de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.254,40m², localizada na Vila Casoni e autorizou o Executivo a doá-la àquele Governo Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei, o prazo para que o Governo do Estado do Paraná construa as obras previstas no artigo 2º da Lei nº 10.346, de 5 de novembro de 2007, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 3.254,40m², localizada na Vila Casoni e autorizou o Executivo a doá-la àquele Governo Estadual.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 2008. Sidney de Souza - Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 201/2008

Autoria: vereadora Sandra Lúcia Graça Recco
Promulgação oriunda de rejeição de veto total.

PML

LEI

LEI Nº 10.638 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Introduz alterações na Lei 8.834, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre a Estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 5º e inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A estrutura administrativa dos órgãos mencionados no artigo anterior compreende, no máximo, as seguintes unidades organizacionais:

II - Controladoria-Geral do Município:

- a) duas assessorias;
- b) ...
- c) três gerências; e
- d) duas coordenadorias."

...

"Art. 23. As Autarquias compreendem as seguintes unidades organizacionais:

I - ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina:

- a)...
- b)...

1. ...
2. ...
3. cinco gerências; e
4. ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de Dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Maria José Barbosa - Secretária de Gestão Pública.

Ref.:
Projeto de Lei nº 285/2008
 Autoria: Executivo Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 1055 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 5.934.000,00 para reforço de dotações da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 1º e no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 10.484, de 3 de junho de 2008, publicada no Jornal Oficial nº 978, de 5 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 5.934.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0310.04.125.0004.2.006	3.1.90.16	1000	3.000,00
0410.02.062.0005.2.007	3.1.90.16	1000	13.000,00
0510.04.122.0006.2.010	3.1.90.16	1000	66.000,00
0610.04.122.0011.2.017	3.1.90.16	1000	74.000,00
0610.04.123.0012.2.018	3.1.90.16	1000	30.000,00
0610.04.129.0011.2.020	3.1.90.16	1000	353.000,00
0610.04.129.0011.2.021	3.1.90.16	1000	157.000,00
0710.04.126.0015.2.025	3.1.90.16	1000	158.000,00
0910.15.122.0024.2.031	3.1.90.16	1000	54.000,00
0910.15.122.0024.2.032	3.1.90.16	1000	39.000,00
0910.15.122.0024.2.033	3.1.90.16	1000	127.000,00

continua...

0910.15.451.0023.2.036	3.1.90.16	1000	140.000,00
1010.04.122.0024.2.038	3.1.90.16	1000	88.000,00
1010.04.122.0025.2.041	3.1.90.16	1000	20.000,00
1010.04.122.0026.2.044	3.1.90.16	1000	66.000,00
1110.12.361.0027.2.050	3.1.90.16	1104	271.000,00
1110.12.361.0027.2.051	3.1.90.16	1104	3.593.000,00
1110.12.366.0028.2.054	3.1.90.16	1104	40.000,00
1110.12.367.0027.2.055	3.1.90.16	1104	138.000,00
1120.12.361.0027.2.057	3.1.90.16	1101	273.000,00
1310.13.392.0031.2.066	3.1.90.16	1000	28.000,00
1310.13.392.0031.2.068	3.1.90.16	1000	23.000,00
1310.13.392.0031.2.132	3.1.90.16	1000	26.000,00
1410.08.122.0024.2.071	3.1.90.16	1000	80.000,00
1410.08.122.0024.2.072	3.1.90.16	1000	23.000,00
1410.08.244.0033.2.074	3.1.90.16	1000	18.000,00
1510.14.422.0035.2.080	3.1.90.16	1000	7.000,00
1610.14.241.0036.2.083	3.1.90.16	1000	14.000,00
1610.14.241.0037.2.085	3.1.90.16	1101	12.000,00
Total			5.934.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
0210.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	1000	50.000,00
	3.1.90.13	1000	70.000,00
0610.04.129.0011.2.020	3.1.90.11	1000	70.000,00
0610.04.129.0011.2.021	3.1.90.11	1000	57.000,00
0710.04.121.0014.2.022	3.1.90.11	1000	60.000,00
	3.1.91.13	1000	35.000,00
0710.04.122.0014.2.024	3.1.90.11	1000	44.000,00
0810.20.122.0018.2.028	3.1.90.96	1000	40.000,00
0810.20.601.0018.2.029	3.1.91.13	1000	8.000,00
0910.15.125.0024.2.034	3.1.90.09	1000	1.000,00
	3.1.90.11	1000	31.000,00
	3.1.90.46	1000	2.000,00
	3.1.90.49	1000	6.000,00
	3.1.91.13	1000	35.000,00
0910.15.451.0023.2.036	3.1.90.11	1000	96.000,00
0910.15.451.0023.2.037	3.1.90.11	1000	11.000,00
	3.1.90.49	1000	12.000,00
1010.04.122.0024.2.038	3.1.90.11	1000	5.000,00
	3.1.90.96	1000	31.000,00
1010.04.122.0024.2.040	3.1.90.11	1000	22.000,00
1010.14.122.0025.2.042	3.1.90.92	1000	93.000,00
1010.04.122.0025.2.043	3.1.90.11	1000	171.000,00
	3.1.90.46	1000	86.000,00
	3.1.90.49	1000	29.000,00
	3.1.91.13	1000	164.000,00
1010.04.122.0026.2.044	3.1.90.11	1000	56.000,00
1010.04.131.0024.2.046	3.1.90.11	1000	82.000,00
	3.1.91.13	1000	18.000,00
1010.04.122.0024.2.048	3.1.90.11	1000	77.000,00
	3.1.91.13	1000	24.000,00
1010.09.272.0025.2.105	3.1.90.01	1000	20.000,00
	3.1.91.13	1000	113.000,00
1110.12.361.0027.1.030	4.4.90.52	1104	312.000,00
1110.12.361.0027.2.051	3.1.90.11	1104	1.020.000,00
	3.1.91.13	1104	190.000,00
1110.12.365.0029.2.053	3.1.90.11	1103	1.900.000,00
	3.1.90.46	1103	265.000,00
	3.1.91.13	1103	355.000,00
1120.12.361.0027.2.057	3.1.90.11	1101	273.000,00
Total			5.934.000,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro em R\$ 1.297.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
310	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	176.758,41	3.000,00	179.758,41
410	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	426.474,78	13.000,00	439.474,78
510	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	154.854,09	66.000,00	220.854,09
610	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	1.033.924,06	487.000,00	1.520.924,06
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	506.512,45	19.000,00	525.512,45
910	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	1.687.886,70	166.000,00	1.853.886,70
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	7.972.839,44	312.000,00	8.284.839,44
1310	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	1.292.313,23	77.000,00	1.369.313,23
1410	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	1.375.374,61	121.000,00	1.496.374,61
1510	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	407.445,08	7.000,00	414.445,08
1610	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	194.914,36	26.000,00	220.914,36
TOTAL				15.229.297,21	1.297.000,00	16.526.297,21

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
210	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	662.609,91	120.000,00	542.609,91
810	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	664.407,32	48.000,00	616.407,32
1010	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	2.604.815,58	817.000,00	1.787.815,58
1110	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	10.090.388,82	312.000,00	9.778.388,82
TOTAL				14.022.221,63	1.297.000,00	12.725.221,63

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 1057 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008 dos Encargos do Município, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1710	4.5.00.00	Recursos Livres	Dezembro	320.000,00	100.000,00	420.000,00
TOTAL				320.000,00	100.000,00	420.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de novembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
1710	4.5.00.00	Recursos Livres	Novembro	633.996,78	100.000,00	533.996,78
TOTAL				633.996,78	100.000,00	533.996,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 1058 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 para reforço de dotação do Fundo de Urbanização de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da dotação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente à atividade 4010.15.452.0049.2.130 - Serviços de Varrição e Limpeza de Locais Públicos, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia da dotação 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente à atividade 4010.15.452.0049.2.130 - Serviços de Varrição e Limpeza de Locais Públicos, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 1059 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008 da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador, previstos no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
2410	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	37.000,00	18.000,00	55.000,00
TOTAL				37.000,00	18.000,00	55.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de maio, junho e julho, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
2410	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	7.000,00	6.500,00	500
2410	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	7.000,00	6.500,00	500
2410	3.1.00.00	Recursos Livres	Julho	7.000,00	5.000,00	2.000,00
TOTAL				21.000,00	18.000,00	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Paulo Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 1060 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a data de exoneração, constante no Decreto 966, de 11 de dezembro de 2008, do Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Cesar dos Santos, passando a ser 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 1038 DE 19 DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Estabelece critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas para o exercício de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das construções, que serviram de base para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no exercício de 2008, ficam atualizados, monetariamente, em 6,10% (seis vírgula, dez por cento), para efeito de lançamento desses tributos no exercício de 2009, de acordo com a inflação verificada no período, conforme o IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado em 19 de dezembro de 2008, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo se aplica ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado na alíquota fixa anual e mensal, conforme Tabela I e ainda aos valores relativos às taxas agregadas, decorrentes da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos, bem como as demais taxas, demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previstos nas Leis nºs 7.303/1997 e 8.672/2001, exceto para os valores expressos na Tabela XVII da Lei 7.303/1997 e para a Unidade de Valor de Custeio – UVC, que possui critério próprio de atualização.

§ 2º Os valores venais dos terrenos dos novos lotes individualizados, assim como dos loteamentos aprovados, não contemplados no Anexo II da Lei 8.672/2001 e não registrados no cadastro que serviu de base para o lançamento em 2008, serão os decorrentes das avaliações efetuadas, nos termos

do art. 176, da Lei 7.303/1997, através de Pauta de Valores.

Art. 2º Calculado o imposto, este será expresso em R\$ (reais).

Art. 3º Os valores do IPTU e das taxas agregadas, referentes ao exercício de 2009 gozarão do desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente, até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º O pagamento parcelado será em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da quota única.

§ 2º Nos valores expressos em R\$ (reais), para pagamento a vista, em cota única, já estão deduzidos os valores do respectivo desconto.

§ 3º Para efeito de emissão, fica limitado em R\$ 20,00 (vinte reais), o valor mínimo de cada parcela.

Art. 4º As datas de vencimento da cota única, com desconto e das demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto, são fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento, nos termos do art. 177, da Lei nº. 7.303, de 30 de dezembro de 1997.

§ 1º As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual do IPTU, ocorrerão a partir do dia 26 de janeiro de 2009, de acordo com a disponibilidade da repartição lançadora.

§ 2º Fica o Fisco Municipal autorizado a adotar critério específico para emissão e vencimento do tributo, além do estabelecido no parágrafo anterior, visando dar agilidade ao processo de entrega dos carnês e para atender o projeto "melhor vencimento".

Art. 5º Aplica-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, lançado na alíquota fixa anual, o desconto de 10% (dez por cento), se pago integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º O pagamento parcelado será em 6 (seis) parcelas mensais, sendo o vencimento da primeira parcela coincidente com o vencimento da quota única.

§ 2º O vencimento da cota única e da primeira parcela ocorrerá em 31 de março de 2009.

§ 3º O vencimento das taxas mobiliárias, decorrentes do exercício do poder de polícia, ocorrerá em 31 de março de 2009.

Art. 6º Os lançamentos, por declaração do próprio contribuinte, ou de ofício, mediante levantamento fiscal, cuja base de cálculo tenha por período de referência data anterior a 1 de janeiro de 2008, terão seus valores atualizados, monetariamente, e, para esse período, será utilizado como parâmetro de correção o índice de 6,10% (seis vírgula dez por cento).

Art. 7º Para efeito de aplicação das multas, ainda expressas em UFIR, constantes no código tributário municipal, Lei 7.303/97 e alterações posteriores, ficam atualizadas monetariamente, de acordo com a seguinte tabela:

Nº UFIR	Valor a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009
1	R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)

Art. 8º Fica a Fazenda Municipal autorizada a conceder de ofício as isenções previstas na Lei nº 8.673/2001, alterada pela Lei 8.791/2002, nos casos analisados administrativamente e julgados favoravelmente nos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008.

§ 1º As isenções, total ou parcial serão informadas na própria notificação de lançamento.

§ 2º As isenções e reduções concedidas nos termos deste artigo, não geram direito adquirido, e serão revistos desde que se apure que os beneficiários não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as condições ou não cumpriam ou deixaram de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do art. 155, do Código Tributário Nacional, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I. Com a imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II. sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Art. 9º O recebimento, mediante protocolo eletrônico, dos pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 1º da Lei 8.673, de 22 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.791, de 22 de maio de 2002, relativo ao exercício de 2009, não contemplados no art. 8º, far-se-á mediante apresentação da documentação e requisitos abaixo relacionados, necessários para análise e conferência do servidor (a) do órgão fazendário.

§ 1º Documentos a serem apresentados para a isenção concedida a:

I – Pessoas com mais de 63 anos de idade:

- a. original e fotocópia do RG. e CPF (casal);
- b. original e fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento (se for solteiro);
- c. fotocópia da escritura registrada, caso o imóvel não esteja em nome do requerente;
- d. comprovante de rendimentos (casal);
- e. carnê do IPTU; e
- f. recibos de aluguel, caso possua alguma unidade alugada.

II – Pessoas portadoras de deficiência:

- a. original e fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento (se for solteiro);
- b. laudo médico que ateste a incapacidade permanente para o exercício de qualquer atividade laboral;
- c. fotocópia da escritura registrada, caso o imóvel não esteja em nome do requerente;
- d. comprovante de rendimentos do proprietário/cônjuge/deficiente;
- e. carnê do IPTU; e
- f. recibos de aluguel, caso possua alguma unidade alugada.

III – Pessoas viúvas:

- a. original e fotocópia do RG. e CPF (casal);
- b. original e fotocópia da certidão de casamento e atestado de óbito;
- c. fotocópia do formal de partilha ou declaração de

inexistência;
 d. fotocópia da escritura registrada, caso o imóvel não esteja em nome do requerente;
 e. comprovante de rendimentos;
 f. carnê do IPTU; e
 g. recibos de aluguel, caso possua alguma unidade alugada.

§ 2º Na hipótese do inciso III, se o imóvel não estiver inventariado, a isenção será concedida ao cônjuge supérstite, desde que a posse continue com o beneficiário, devendo este residir no imóvel.

Art. 10. Para os efeitos da Lei 8.673/2001 e deste Decreto, entende-se:

I. deficiência física – aquela que impossibilita o exercício de qualquer tipo de atividade laboral, em caráter permanente; e
 II. renda mensal pessoal – toda e qualquer renda percebida pelo (s) sujeito (s) do benefício fiscal, assim definida pela lei.

§ 1º Para os fins da Lei nº.8.673/2001, ficam equiparados ao proprietário, o titular do usufruto e os mutuários da COHAB, COHABAN e COHAPAR que preencham os requisitos necessários à obtenção do benefício fiscal.

§ 2º Computar-se-á como único imóvel, para os fins da Lei nº 8.673/2001, quando se tratar de imóvel localizado em condomínio de prédio vertical, onde existam matrículas individualizadas para o Apartamento e para sua respectiva garagem/vaga de estacionamento.

Art. 11. Os saldos dos débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não tributária, que vierem a ser apurados até 31 de dezembro de 2008, expressos em reais (R\$), sofrerão atualização monetária, a partir de 1º de janeiro de 2009, tomando-se como parâmetro de correção o índice de 6,10% (seis vírgula dez por cento).

Parágrafo Único: Ficam também reajustados, pelo mesmo índice, os créditos tributários constantes dos códigos de lançamento 1601, 1602, 1603, 1732, 1750, 1757, 4912, 4913, 5684, 5690, 5912, 6882, 6883, 6290, 6296, 6297, 6920 que vierem a ser apurados até 31 de dezembro de 2008.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda.



DECRETO Nº 1049 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Revoga os Decretos nº 677, de 25 de novembro de 1977 e o nº 232, de 13 de maio de 1983, que outorgou permissão de uso à Grill Lanches Ltda. e ao Mercado das Flores Ltda., respectivamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa

Considerando os fundamentos apontados nos Procedimentos Administrativos de Revogação de Permissão nº. 02 e nº. 03.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as permissões de uso outorgadas através dos Decretos nº 677, de 25 de novembro de 1977 e nº 232, de 13 de maio de 1983, a seguir especificadas:

I. Grill Lanches Ltda, para exploração do quiosque localizado na Praça Gabriel Martins nº. 57, no ramo de lanchonete; e

II. Mercado das Flores Ltda, para exploração do quiosque localizado na Praça Gabriel Martins nº. 100, no ramo de flores.

Art. 2º. Ficam cassados dos respectivos alvarás de licença de funcionamento concedidos.

Art. 3º. A CMTU deverá notificar os atuais ocupantes dos quiosques para retirem os mesmos em 3 (três) dias, sob pena de remoção.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 677, de 25 de novembro de 1977, nº 232, de 13 de maio de 1983 e o nº 950, de 25 de novembro de 2008.

Londrina, 23 de dezembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti – Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva – Secretário de Governo, Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor Presidente da CMTU.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti / Secretário de Governo - Adalberto Pereira da Silva

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Alana Piovezan - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação

Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br